



Diário Oficial do Município

Prefeitura de Santa Rosa de Viterbo

Santa Rosa de Viterbo - SP, segunda-feira, 10 de novembro de 2025. Edição Ordinária. Nº 75

Sumário

Ato oficial 511/2025 - Edital de Chamamento Público - EDITAL DE CHAMAMENTO Nº03/2025 - EDUC AMBIENTAL	1 - 25
Ato oficial 510/2025 - Outros atos - PUBLICAÇÃO EXTRATO DE PRORROGAÇÃO	42 - 43
Ato oficial 513/2025 - Outros atos - EXTRATO DE PRORROGAÇÃO	44 - 45
Ato oficial 512/2025 - Portaria - Portaria nº 9993/2025	46 - 47
Ato oficial 515/2025 - Decreto - Decreto nº 6483/2025	48 - 52
Ato oficial 514/2025 - Decreto - Decreto nº 6482/2025	53 - 59

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE VITERBO**

Rua Sete de Setembro, 398 – Centro – Santa Rosa de Viterbo – Estado de São Paulo
Caixa Postal 91 – Telefone (16) 3954-8800 – CEP: 14270-069
CNPJ: 45.368.545/0001-93

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PARCERIAS
COM O TERCEIRO SETOR Nº 03/2025**
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

OBJETIVO: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA TÉCNICA DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARA A EXECUÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL, DE FORMA COMPLEMENTAR AO PLANO DE GOVERNO DO MUNICÍPIO, NO ÂMBITO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL MEIO AMBIENTE E DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PROMOVENDO, NA PERSPECTIVA INTERDISCIPLINAR E INTERSETORIAL, AÇÕES SOCIOAMBIENTAIS CONTÍNUAS, ALÉM DE IMPLEMENTAR PRÁTICAS AMBIENTAIS SUSTENTÁVEIS E PROVOCAR A FORMAÇÃO DE UMA CULTURA AMBIENTALMENTE CORRETA, DE FORMA A ABRANGER O MAIOR NÚMERO POSSÍVEL DE PESSOAS ATRAVÉS DA CAPACITAÇÃO DE DOCENTES, ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E DE PESSOAS DA COMUNIDADE, ATENDENDO, DESTA FORMA, ÀS LEGISLAÇÕES AMBIENTAIS DAS ESFERAS FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL CORRELATAS, EM CONSONÂNCIA COM A LEI FEDERAL Nº 13.019/2014 E O DECRETO MUNICIPAL Nº6172/2024.

O município de Santa Rosa de Viterbo-SP, no uso de suas atribuições legais e por meio do Departamento Municipal de Meio Ambiente e do Departamento Municipal de Educação, em conformidade com a Lei Federal Nº13.019/2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil – MROSC), bem como o Decreto Municipal Nº6172/2024, TORNA PÚBLICO o presente Edital de Chamamento Público para Parcerias com o Terceiro Setor, objetivando seleção de melhor proposta técnica de Organização da Sociedade Civil - OSC, que deseja pleitear parceria, em regime de mútua cooperação e interesse público recíproco, por meio de ajuste de Termo de Colaboração, para a **GESTÃO, MANUTENÇÃO E EXECUÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL DE SANTA ROSA DE VITERBO**, em seus diferentes eixos de atuação, incluindo:

- Planejamento e desenvolvimento de atividades pedagógicas e práticas em escolas, ecopontos, viveiros, bosque e demais espaços educadores do município;
- Ações de educação ambiental voltadas à agricultura sustentável, sistemas agroflorestais (SAFs), jardins sensoriais, manejo de resíduos sólidos, queimadas, arborização urbana, preservação de córregos urbanos, uso de espaços públicos, entre outros;
- Atividades de comunicação, formação continuada e mobilização social em prol da sustentabilidade ambiental;
- Estruturação e acompanhamento da gestão administrativa e financeira do programa;
- Promoção de produção de mudas nativas para recomposição de áreas degradadas, recomposição de áreas de preservação permanente e reserva legal de pequenos proprietários rurais com enfoque na agricultura familiar, agroflorestas e mudas para plantios em área urbana em calçadas, praças e sistemas agroflorestais, a serem desenvolvidas em áreas verdes ociosas, de modo a garantir o aumento da cobertura vegetal;
- Desenvolvimento de projetos e participação de programas Municipais, Estaduais e Federais voltados à administração pública sustentável e à obtenção de recursos para investimentos na área ambiental.

Desta forma, as condições e todo regramento para apresentação das propostas são indicadas a seguir:



Assinado por 1 pessoa. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://santarosa.1doc.com.br/verificacao/2E69-B317-22F6-3D99>.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE VITERBO**

Rua Sete de Setembro, 398 – Centro – Santa Rosa de Viterbo – Estado de São Paulo
Caixa Postal 91 – Telefone (16) 3954-8800 – CEP: 14270-069
CNPJ: 45.368.545/0001-93

1. DOS OBJETIVOS DA PARCERIA:

O objetivo deste Edital de Chamamento Público é **selecionar proposta técnica mais adequada e firmar parceria com Organização da Sociedade Civil – OSC**, em regime de mútua cooperação, para a execução do Programa Municipal de Educação Ambiental, visando:

- I. Educação e Sensibilização Ambiental:** assegurar a formação de crianças, adolescentes, jovens e adultos quanto à importância da preservação do meio ambiente, da sustentabilidade e da cidadania socioambiental;
- II. Integração com a rede escolar e comunitária:** promover a articulação com escolas municipais, estaduais, associações comunitárias e demais entidades locais, fortalecendo a dimensão pedagógica e social da educação ambiental;
- III. Gestão de Espaços Educadores:** manter, organizar e dinamizar atividades em áreas como o Viveiro Educador, Bosque Municipal, Ecopontos, Hortas Comunitárias, Jardins Sensoriais e Sistemas Agroflorestais;
- IV. Formação Continuada:** ofertar oficinas, treinamentos e capacitações periódicas para professores, educadores ambientais, técnicos municipais e sociedade civil, ampliando a qualidade e o alcance das ações;
- V. Gestão de Resíduos e Ecopontos:** monitorar, organizar e promover o correto encaminhamento dos resíduos sólidos, integrando esta prática às atividades educativas;
- VI. Transparéncia e Controle Social:** garantir a execução administrativa e financeira conforme as normas legais vigentes, com prestação de contas mensal, quadrimestral, anual e final, assegurando transparéncia, publicidade e controle social.

Parágrafo único: O atendimento de que trata esta parceria observará os princípios constitucionais aplicáveis à Administração Pública, à Legislação Ambiental vigente, à Política Nacional de Educação Ambiental (Lei Federal nº 9.795/1999), as diretrizes da Lei Federal nº13.019/2014, bem como o Decreto Municipal Nº6172/2024, em consonância com a demanda municipal apurada pelo Departamento de Meio Ambiente.

1.1 A proposta técnica apresentada ao Edital e informada no Plano de Trabalho pactuado entre os parceiros, integrarão, para todos os efeitos, a parceria firmada.

1.2 Deverão estar previstos no plano de trabalho, os parâmetros para apresentação das medidas de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.

1.3 A natureza do ajuste pactuado não é de caráter licitatório, nem de prestação de serviços com fins econômicos. Ao contrário, caracteriza-se como um contrato de parceria, em regime de mútua cooperação de interesse público e recíproco, sem fins econômicos ou lucrativos, não havendo remuneração da instituição pela parceria na cessão de experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria, ou de natureza semelhante na gestão e operação dos serviços compartilhados pelo Poder Público, mas tão somente repasse de recursos para execução do Plano de Trabalho pactuado e suas despesas de custeio havendo, portanto a necessidade de liberação dos recursos antes de tal execução e a obrigatoriedade de restituição de recursos remanescentes, nos casos previstos no Inciso IX do artigo 42, da Lei Federal 13.019, de 2014, não cabendo a OSC parceira qualquer contrapartida financeira, nem mesmo de antecipação de receita.

1.4 A presunção legal da parceria – e da sua permanência pelo período pactuado, é a de idoneidade e integridade da OSC parceira, se, e até que, justificadamente, venha ocorrer situação em contrário.

1.5 Não se aplicará à parceria que se originar deste Edital de Chamamento, sob qualquer justificativa, argumento ou interpretação, qualquer definição disposta na Lei Federal de Licitações Públicas vigente, ficando absolutamente claro que a parceria será integralmente regida pela Lei Federal Nº13.019, de 31 de julho de 2014, e alterações posteriores, conforme determina o artigo Nº84 da Lei 13.019/2014.



Assinado por 1 pessoa. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://santarosa.1doc.com.br/verificacao/2E69-B317-22F6-3D99>.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE VITERBO**

Rua Sete de Setembro, 398 – Centro – Santa Rosa de Viterbo – Estado de São Paulo
Caixa Postal 91 – Telefone (16) 3954-8800 – CEP: 14270-069
CNPJ: 45.368.545/0001-93

1.6 O repasse de recursos pelo Município à OSC parceira, será depositado em conta bancária de titularidade da entidade parceira, específica para o recebimento do recurso. Deverá a conta ser aberta em instituição financeira pública, isenta de taxas ou de tarifas bancárias, com aplicação financeira, em consonância com o artigo 51 da Lei Federal 13.019/2014. Os repasses serão realizados antecipadamente, em estrita conformidade com o **Cronograma de Desembolso** pactuado, constante do Plano de Trabalho apresentado e parte integrante indissociável do **Termo de Colaboração** a ser firmado (Parágrafo Único do artigo 42 e artigo 48, da Lei Federal 13.019, de 2014 e alterações posteriores), a fim de viabilizar a execução da parceria.

1.7 Não será necessária a demonstração de capacidade de instalação prévia para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos no Plano de Trabalho para o cumprimento das metas estabelecidas, de acordo com o previsto no § 5º do artigo 33, da Lei Federal 13.019, de 2014 e alterações posteriores, as quais deverão existir no decorrer da parceria, cabendo à municipalidade disponibilizar local(s) apropriado(s) para a execução das atividades previstas no Plano de Trabalho.

1.8 Igualmente, conforme disposto no § 1º do artigo 35, da Lei Federal 13.019/ 2014, não será exigida contrapartida financeira como requisito para celebração de parceria e sua operacionalização, inclusive antecipação de receita, razão pela qual os recursos necessários serão liberados antecipadamente ao período de sua execução, sendo as demais parcelas liberadas na condição de se manter a adequada aplicação dos recursos, conforme previamente estabelecido pelo Plano de Trabalho e a rigorosa pontualidade na Prestação de Contas mensal.

2. DO PLANO DE TRABALHO

2.1. O **PLANO DE TRABALHO** apresentado e o **TERMO DE COLABORAÇÃO** pactuado, poderão ter sua vigência alterada, de ofício, pela administração pública, quando ela der causa ao atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado, ou, mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, trinta dias antes do período previsto, ou revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo (quando alterados os dispositivos do Termo ajustado) ou, ainda, por apostilamento ao plano de trabalho vigente (quando alterar apenas aspectos executivos operacionais), não sendo possível qualquer alteração no objeto da parceria unilateralmente, de acordo com o previsto nos artigos 55 a 57 da Lei Federal 13.019, de 2014 e alterações posteriores.

2.2. É de responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil parceira, nos termos do inciso XIX, do artigo 42, da Lei Federal 13.019, de 2014 e alterações posteriores, o gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, cujo pagamento de remuneração da equipe contratada pela organização da sociedade civil, com recursos da parceria, não gerará qualquer tipo vínculo trabalhista com o Poder Público.

Parágrafo Único: É responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil parceira, consoante ao que determina o inciso XX, do artigo 42, da Lei Federal 13.019, de 2014, o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria, ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.



Assinado por 1 pessoa. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://santarosa.1doc.com.br/verificacao/2E69-B317-22F6-3D99>.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE VITERBO

Rua Sete de Setembro, 398 – Centro – Santa Rosa de Viterbo – Estado de São Paulo
Caixa Postal 91 – Telefone (16) 3954-8800 – CEP: 14270-069
CNPJ: 45.368.545/0001-93

2.3. A estimativa da composição dos custos para a execução do programa está assim estimada:

VALOR TOTAL (12 MESES): até R\$ 998.000,00 (novecentos e noventa e oito mil reais).

DESCRIÇÃO	VALOR PREVISTO	PERCENTUAL %
RH CLT + encargos	R\$ 368.272,32	36,9
RH PJ	R\$ 439.344,00	44
Locação de bens imóveis	não se aplica	-
Despesas variáveis (água, luz, internet, telefonia, gás, assinaturas e correlatos)	pago pela municipalidade	-
Materiais administrativos e pedagógicos	R\$13.200,00	1,3
Insumos Escola de Ed. Ambiental e Viveiro	R\$ 12.000,00	1,2
Ferramentas	R\$ 8.000,00	0,8
EPIs e uniformes	R\$ 12.000,00	1,2
Serviços pontuais de terceiros	R\$ 42.000,00	4,2
Materiais de Comunicação	R\$ 10.683,68	1,1
Locação de veículo uso programa	R\$ 54.000,00	5,4
Combustível (para deslocamento na viabilização das atividades do projeto e demandas relacionadas ao funcionamento do programa	R\$ 18.000,00	1,8
Formações continuadas - 5 oficinas	R\$ 7.500,00	0,8
Eventos Programa	R\$ 7.000,00	0,7
Alimentação	R\$ 6.000,00	0,6

2.4. Relaciona-se, a seguir, estimativa para a composição mínima da equipe prevista para a execução do Programa de Educação Ambiental:

CARGO	QTD	REGIME DE CONTRATAÇÃO	ATRIBUIÇÕES	CARGA HORÁRIA SEMANAL
Coordenador Geral	1	PJ	Fazer a coordenação do programa e tratativas com os diversos setores e instituições envolvidas com a parceria; Elaborar e monitorar planejamento estratégico e plano de trabalho junto a equipe do programa; promover a interação entre a equipe no desenvolvimento do projeto de forma a garantir os resultados desejados bem como no planejamento de novos projetos e ações; apoio técnico na elaboração e adequação dos espaços educadores e elementos ecopedagógicos; direcionar o planejamento da equipe técnica junto aos sistemas agrícolas e espaços temáticos; formação continuada com a equipe técnica pedagógica; análise de relatórios mensais.	24
Contabilidade	1	PJ	Registrar, analisar, controlar e evidenciar os atos e fatos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial; Prestar consultoria e informações gerenciais; Analisar balançete contábil; Fazer relatórios gerenciais econômicos e financeiros; Calcular índices econômicos e financeiros; Assessorar a gestão Institucional	8
Supervisor de Projetos	1	PJ	Planejar e acompanhar a execução de programas e ações voltadas ao desenvolvimento social, garantindo que os objetivos e metas sejam alcançados com eficiência e impacto. Monitora indicadores, supervisão a qualidade das atividades junto às comunidades beneficiadas. Mantém articulação com parceiros, lideranças locais e órgãos públicos, fortalecendo redes de cooperação. Também acompanha a aplicação dos recursos, prestações de contas e relatórios técnicos, assegurando conformidade com normas e diretrizes dos financiadores. Com perfil organizacional e liderança participativa, contribui para o aprimoramento dos processos, avaliação de resultados e sustentabilidade das iniciativas.	24
Coordenador de Educação Ambiental	1	CLT	Definir e supervisionar atividades de educação ambiental; Definir a estratégia de educação ambiental do programa; Supervisionar atividades de educação ambiental; Realizar reuniões com a equipe pedagógica para alinhamento e acompanhamento das atividades; Realizar atividades externas como visitas técnicas a escolas e outras iniciativas municipais; Participar da elaboração, implantação, monitoramento, avaliação e revisão de programas de educação ambiental; Organizar registros de atividades do programa e elaborar relatórios mensais e trimestrais; Elaborar avaliação de resultados buscando sempre o aprimoramento da equipe e suas atividades; Proporcionar espaços de diálogo para a participação da sociedade civil, órgãos governamentais e diferentes esferas administrativas.	32
Educador ambiental Pleno	1	PJ	Planejamento, apoio à coordenação e supervisão do programa, agendamentos de visitas no local, transporte e alimentação, e desenvolvimento de atividades práticas e teóricas em salas de aula e ambientes externos voltadas aos alunos e professores da rede municipal de ensino fundamental.	32 horas presenciais



Assinado por 1 pessoa. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://santarosa.1doc.com.br/verificacao/2E69-B317-22F6-3D99>.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE VITERBO

Rua Sete de Setembro, 398 – Centro – Santa Rosa de Viterbo – Estado de São Paulo
Caixa Postal 91 – Telefone (16) 3954-8800 – CEP: 14270-069
CNPJ: 45.368.545/0001-93

Educador ambiental	1	PJ	Planejamento, apoio à gestão do programa, agendamentos de visitas no local e desenvolvimento de atividades práticas e teóricas em salas de aula e ambientes externos voltadas aos alunos e professores da rede municipal de ensino fundamental.	32 horas presenciais
Engenheiro Florestal	1	PJ	Planejamento e desenvolvimento de ações do viveiro escola situado no bosque municipal; elaboração de planejamento estratégico para as áreas de cultivo agroflorestais a partir das diretrizes indicadas pela coordenação técnica; elaboração de relatórios mensais; controle de colheita e destinação dos alimentos cultivados; manutenção de insumos e equipamentos; Ações de Educação Ambiental voltadas à agricultura sustentável com alunos e professores da rede municipal de ensino; Atividades práticas correlatas.	32 horas presenciais
Técnico Agrícola	1	PJ	Planejamento e desenvolvimento de ações dos sistemas agrícolas e Jardim Sensorial; manutenção de insumos e equipamentos; realização de controles e tratos culturais; realizar plantio, colheitas e destinação dos alimentos; Apoio a coordenação técnica; Ações de Educação Ambiental voltadas à agricultura sustentável com alunos e professores da rede municipal de ensino; Atividades práticas correlatas.	35 horas presenciais
Assistente de Comunicação	1	PJ	Coordinar a divulgação de ações nas redes sociais, coordenar a divulgação dos projetos na imprensa e mídias sociais; Atuação local, regional e internacional; Confecção de vídeos informativos, panfletos, comunicados, entre outros, voltados à prática da educação ambiental para toda a comunidade.	24
Servente de serviços gerais	3	CLT	Manutenção da limpeza dos espaços utilizados para educação ambiental; Apoio no desenvolvimento de atividades práticas dos espaços educadores; Atividades nos espaços agrícolas.	40 horas presenciais
Assistente administrativo	1	CLT	Realizar tarefas de escritório, como atendimento telefônico, agendamento de reuniões e organização de arquivos; Receber, registrar e distribuir correspondências e comunicados internos e externos; Assistir na organização de eventos e atividades relacionadas ao programa de educação ambiental; providenciar materiais e recursos necessários para os eventos; Coordenar e monitorar lista de presença e avaliação dos participantes; Prestar atendimento e informações a visitantes, participantes do programa e colaboradores; Controlar o estoque de material de escritório e outros recursos necessários para o funcionamento do programa; Solicitar compras de materiais e equipamentos conforme a necessidade; Elaboração de orçamentos; Oferecer suporte a projetos específicos, conforme necessário; Apoiar os coordenadores; Manter banco de dados de contatos, participantes e outras informações relevantes	35 horas presenciais
Auxiliar administrativo	1	CLT	Gestão Orçamentária e Compras; Elaboração de Orçamentos e suporte ao planejamento financeiro; Fechamento de Compras e negociação com fornecedores, incluindo a análise e homologação de novos parceiros; Rotinas Financeiras e Contábeis; Análise de documentos contábeis para fins de classificação e registro; Controle e alocação de valores em rubricas orçamentárias, assegurando a conformidade com o plano de trabalho estabelecido; Processamento de pagamentos no sistema financeiro e inserção para aprovação em ambiente bancário; Arquivamento sistemático de documentos e comprovantes de pagamentos; Administração de Pessoal e Encargos; Elaboração da folha de pagamento e cálculo das guias de encargos sociais; Realização do rateio de custos da folha e encargos por centro de custo ou projeto; Prestação de Contas; Elaboração da prestação de contas financeiras do projeto ou da organização; Preenchimento e consolidação dos anexos RP-10 e RP-14, conforme as diretrizes e normas de controle estabelecidas.	40
Analista Administrativo	1	PJ	Executar, analisar e otimizar as rotinas administrativas, garantindo eficiência, organização e conformidade nos processos internos. Atua no controle financeiro e orçamentário, acompanhando contas a pagar e a receber, fluxo de caixa, contratos, relatórios e prestações de contas. Realiza atividades de apoio à gestão, elaborando planilhas, indicadores e documentos administrativos que subsidiam a tomada de decisões. Gerencia processos de compras, controle de estoque, uso de materiais e manutenção patrimonial. Também é com perfil analítico e foco em resultados, contribui para a melhoria contínua dos fluxos de trabalho, otimização de recursos e cumprimento das normas internas e legislações vigentes. Atua de forma integrada com os demais setores, garantindo suporte técnico e administrativo às demandas institucionais.	20
Jardineiro	1	CLT	Manutenção dos jardins e paisagismos do Bosque Municipal e Centro de Educação Ambiental	40 horas presenciais
Monitor do manejo de resíduos sólidos e coleta seletiva	1	PJ	Monitoramento e cuidados com os ecopontos. Planejamento e apoio na logística dos resíduos, articulação com as escolas, estudo de viabilidade de implantação de novos ecopontos, atividades em conjunto com a equipe pedagógica, apoio a logística do programa, apoio a atividades na escola de educação ambiental e bosque municipal	32 horas presenciais



Assinado por 1 pessoa. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://santarosa.1doc.com.br/verificacao/2E69-B317-22F6-3D99>.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE VITERBO**

Rua Sete de Setembro, 398 – Centro – Santa Rosa de Viterbo – Estado de São Paulo
Caixa Postal 91 – Telefone (16) 3954-8800 – CEP: 14270-069
CNPJ: 45.368.545/0001-93

2.5. Os profissionais indicados na tabela de profissionais poderão, a critério da OSC, ser contratados pelo regime celetista, ou por Pessoa jurídica, devendo a organização social demonstrar vantajosidade, não se limitando à descrição dos profissionais indicados na planilha. Deverá, ainda, a Organização selecionada observar a proporcionalidade da remuneração de sua equipe própria com relação à remuneração oferecida pela municipalidade.

2.6. Será, também, de responsabilidade da OSC, a disponibilização dos serviços profissionais descritos no presente, cujos serviços serão prestados em local indicado pelo gestor, comprovados de forma qualitativa e quantitativa, mediante registros próprios e em planilhas de demonstrativos a serem apresentadas mensalmente para avaliação de metas a serem atingidas, de modo que se possibilite a melhoria constante dos serviços prestados.

2.7. Conforme previsto pelo artigo 35-A, da Lei Federal 13.019/2014 e alterações posteriores, é possível e permitida a ação em rede da OSC parceira, com outras OSCs, na execução e operação do objetivo da parceria, desde que observado o disposto naquele Artigo e Lei supracitados e devidamente autorizado pelo Poder Executivo municipal.

2.8. As parcelas poderão ser retidas, até o saneamento de eventuais impropriedades, nos termos do artigo 48, da Lei Federal 13.019, de 2014 e alterações posteriores:

- I.** quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
- II.** quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos, ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de colaboração;
- III.** quando a OSC deixar de adotar, sem justificativa suficiente, as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

2.9. Os resultados atingidos pela OSC serão avaliados pela Comissão Municipal de Monitoramento, instituída pela Municipalidade via Portaria, e pelo seu respectivo Gestor, igualmente constituído por Portaria, considerando como indicadores os índices relativos à efetividade de ações, pesquisas de satisfação, visitas e atividades complementares realizadas.

3. DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL:

3.1. Compete a Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo, por meio da Diretoria Gestora, na condição de parceira:

- a. Transferir recursos orçamentários, conforme disposto neste Edital, acordo com o pactuado no cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho;
- b. Ceder à OSC selecionada, as instalações, equipamentos, móveis e outros itens necessários ao regular funcionamento do projeto, além de garantir a manutenção dos mesmos, enquanto estiver em vigência a parceria, sem prejuízo de que isto também possa ser feito, quando possível, com recursos da parceria;
- c. Dar ciência à OSC, através da Diretoria Gestora, das normas e procedimentos técnicos e operacionais que regem a execução do serviço e pontuação firmada pelo Município com os demais Entes Federativos;
- d. Assessorar tecnicamente, supervisionar e fiscalizar, através da Diretoria Gestora, a implantação e o desenvolvimento do presente;
- e. Proceder a suspensão de parcelas de repasse dos recursos, em caso de irregularidade na prestação de contas das parcelas já liberadas, e manter esta condição, se, até e enquanto persistirem as irregularidades apontadas;
- f. Promover monitoramento e avaliação do desenvolvimento da parceria e seu objeto;
- g. Examinar e deliberar, na forma da Lei, quanto à prestação de contas, no tocante à aplicação dos recursos disponibilizados, apresentadas pela OSC;
- h. Prorrogar de "ofício" a vigência do Termo, antes do término, quando der causa ao atraso na liberação de recursos, conforme dispõe e limita o artigo 55 da Lei 13019/2014;



Assinado por 1 pessoa. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://santarosa.1doc.com.br/verificacao/2E69-B317-22F6-3D99>.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE VITERBO**

Rua Sete de Setembro, 398 – Centro – Santa Rosa de Viterbo – Estado de São Paulo
Caixa Postal 91 – Telefone (16) 3954-8800 – CEP: 14270-069
CNPJ: 45.368.545/0001-93

i. Analisar e autorizar, concordando com a justificativa apresentada, alterações ao Plano de Trabalho, por meio de apostilamento (alterações de aspectos meramente operacionais pactuados) e/ou aditamento (alteração de aspectos constantes do Termo de Colaboração), não sendo possível fazê-lo se houver a mudança do objeto do ajuste pactuado.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor global previsto por 12 (doze) meses para a execução do Programa Municipal de Educação Ambiental, objeto do presente Chamamento Público, é de até R\$998.000,00 (novecentos e noventa e oito mil reais), a ser custeado com recursos de origem Municipal, suportados orçamentariamente pela Diretoria Municipal de Meio Ambiente à conta da dotação 18.541.0011.2.197.3.3.50.39.01.110, de acordo com a Lei Municipal Nº5560/2025, de 29 de outubro de 2025 (PPA) e a Lei Municipal Nº5561, de 29 de outubro de 2025 (LDO).

5. DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS, SUA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:

5.1. A previsão de liberação dos recursos financeiros dar-se-á em 12 (doze) parcelas, de forma antecipada ao período de previsão de uso, como deve constar no cronograma de desembolso financeiro para fins de execução do Plano de Trabalho a ser pactuado, liberada a primeira parcela em até 10 dias após a assinatura e publicação do Termo de Colaboração e, a partir daí, até o quinto dia útil do mês seguinte, para a parcela correspondente ao mês vigente;

5.2. A vigência inicial prevista para a parceria está compreendida entre 01 de janeiro de 2026, até o dia 31 de dezembro de 2026;

5.3. O Termo de Colaboração poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitados ao prazo de cento e vinte (120) meses (Art. 21 do Decreto Municipal Nº6172/2024).

6. CRONOGRAMA DO PROCESSO DE CHAMAMENTO PÚBLICO:

6.1. O cronograma do chamamento público e celebração da parceria em questão será:

FASE DE SELEÇÃO:

6.1.1 PÚBLICAÇÃO DO EDITAL: deverá ser publicizado no Diário Oficial Municipal;

6.1.2 RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DAS OSC'S: até 30 (trinta) dias corridos após a publicação do edital, vencendo sempre em dia útil;

6.1.3 AVALIAÇÃO, SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS: até 05 (cinco) dias úteis após o prazo final de recebimento das propostas;

6.1.4 DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR: até 08 (oito) dias corridos após o período de avaliação;

6.1.5 PÉRIODO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR: Cinco dias corridos, contados da divulgação do resultado preliminar, vencendo sempre em dia útil;

6.1.6 ANÁLISE DOS RECURSOS INTERPOSTOS À COMISSÃO DE SELEÇÃO E PÚBLICAÇÃO DO PARECER FINAL: até cinco dias úteis, contados do encerramento do prazo de recursos;

6.1.7 PÚBLICAÇÃO DO RESULTADO DA ANÁLISE E DECISÃO QUANTO AOS RECURSOS INTERPOSTOS E HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO: após o vencimento do prazo de análise dos recursos.



Assinado por 1 pessoa. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://santarosa.1doc.com.br/verificacao/2E69-B317-22F6-3D99>.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE VITERBO**

Rua Sete de Setembro, 398 – Centro – Santa Rosa de Viterbo – Estado de São Paulo
Caixa Postal 91 – Telefone (16) 3954-8800 – CEP: 14270-069
CNPJ: 45.368.545/0001-93

6.2. Decorrida a fase de Seleção, haverá a fase de celebração e operacionalização, a qual será constituída pelos seguintes procedimentos e processo:

FASE DE CELEBRAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO:

6.2.1. CONVOCAÇÃO DA OSC SELECIONADA: quando da Convocação da OSC selecionada, esta deverá apresentar à Prefeitura Municipal o Plano de Trabalho e entregar os documentos que comprovem os requisitos da parceria, certificando-se de que a mesma não incorre nos impedimentos (vedações) legais de sua celebração, que deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da convocação. Devidamente justificado, poderá ser solicitado dilação do prazo de entrega dos documentos necessários por igual período, que poderá ser deferido, ou não, a critério da administração municipal;

6.2.2. APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO PELO CONSELHO MUNICIPAL VINCULADO À DIRETORIA CELEBRANTE: Deverá ser apresentado o Plano de Trabalho para aprovação do Conselho Municipal vinculado à diretoria celebrante da parceria, aprovação esta evidenciada por registro em ata com cópia do respectivo documento, que deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, prazo este que poderá ser prorrogado de ofício, sob autorização do gestor da parceria;

6.2.3. APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO PELO GESTOR DA PARCERIA: Deverá ser confeccionado parecer técnico pelo gestor da parceria sobre a aprovação do Plano de Trabalho e documentos apresentados, de acordo com o artigo 30 do Decreto Municipal Nº6172/2024, que deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;

6.2.4. PARECER JURÍDICO MUNICIPAL: deverá ser confeccionado parecer jurídico manifestando-se a respeito da legalidade da minuta do termo a ser firmado;

6.2.5. ASSINATURA DO TERMO DE COLABORAÇÃO: cumpridos os protocolos anteriores, será solicitado à OSC vencedora a assinatura do termo;

6.2.6. PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO ASSINADO: em cumprimento ao §1º do Artigo 32 da Lei Federal Nº13.019/2014, será publicado no Diário Oficial Municipal o Extrato do Termo firmado;

6.2.7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: confecção de empenho estimativo do valor total ajustado e liquidação do valor da primeira parcela, conforme cronograma de desembolso;

6.2.8. EXECUÇÃO DA PARCERIA: Início da execução da parceria, mediante fiscalização, monitoramento e avaliação do Poder Público, por meio do Gestor e da Comissão de Monitoramento e Avaliação de Parcerias, de acordo com a legislação vigente;

6.2.9. PRESTAÇÃO DE CONTAS: Prestação de contas e apresentação de relatórios, na forma legal, conforme consta no Decreto Municipal Nº6172/2024.

6.3. O Plano de Trabalho deverá atender ao disposto na legislação vigente e as orientações fornecidas pela Diretoria Gestora. Os recursos disponibilizados por transferência pela parceria poderão ser aplicados, na forma legalmente prevista, para a satisfação do seu objeto, em estrita conformidade com o Plano de Trabalho apresentado, observadas as despesas admitidas pelo Artigo 46 da Lei Federal 13.019, de 2014, a saber:

6.3.1.1. Remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da organização da sociedade civil, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;

6.3.1.2. Custos indiretos necessários à execução do objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria;



Assinado por 1 pessoa. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://santarosa.1doc.com.br/verificacao/2E69-B317-22F6-3D99>.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE VITERBO**

Rua Sete de Setembro, 398 – Centro – Santa Rosa de Viterbo – Estado de São Paulo
Caixa Postal 91 – Telefone (16) 3954-8800 – CEP: 14270-069
CNPJ: 45.368.545/0001-93

6.3.1.3. Aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais.

6.4. É vedado remunerar, a qualquer título, com recursos vinculados à parceria, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerce cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública celebrante no município, ressalvadas as possibilidades previstas constitucionalmente, ou em Lei.

6.5. No caso de aquisição de material permanente, os bens adquiridos serão registrados com cláusula de inalienabilidade, e, finda a parceria, serão transferidos e/ou incorporados ao Patrimônio Público Municipal.

6.6. A Instituição parceira coordenará o programa, sob supervisão, avaliação e monitoramento do Poder Público Municipal, por meio de Comissão de Avaliação e Monitoramento da Parceria, podendo manter, sem interferência na rotina, suas atividades de parceria, notadamente no apoio e suporte operacional e administrativo, sediado no próprio imóvel do programa, ou em outro imóvel cedido pela Municipalidade, ou locado com recursos da parceria.

6.7. Nos termos do artigo 51 da Lei Federal 13019/2014, os recursos serão disponibilizados em conta bancária de titularidade da própria Instituição parceira, isenta de tarifa bancária e com aplicação financeira, em instituição financeira pública, conta esta específica e exclusiva à movimentação dos recursos da parceria, de onde serão movimentados por meio de transferência bancária, na forma legalmente prevista, não sendo admitidas transações, nesta mesma conta, com outros tipos de recursos, senão o transferido pela própria municipalidade.

6.8. Excepcionalmente, nos termos previstos no § 2º, do artigo 53, da Lei Federal 13019, de 2014, desde que previamente comunicada, demonstrada e aprovada pela municipalidade a impossibilidade de pagamento mediante transferência eletrônica, a entidade poderá realizar o pagamento de despesas em espécie. Estas regras deverão constar do Plano de Trabalho da Instituição parceira, apresentado à parceria.

6.9. Nos termos do parágrafo único do art. 51 da Lei Federal 13019/2014, os valores de saldos bancários da parceria serão aplicados financeiramente, e a receita líquida referente a esta aplicação será destinada pela Instituição a despesas complementares no objeto da parceria, e incluída na prestação de contas correspondente com a devida justificativa, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

6.10. Eventuais saldos financeiros remanescentes, inclusive decorrentes de aplicações financeiras, que sobrarem ao final do ajuste, considerados, inclusive aditamentos e prorrogações, deverão ser restituídos ao Erário Público Municipal, no prazo máximo e improrrogável de 30 (trinta) dias após a conclusão da mesma. Ocorrendo virada de exercício no andamento da parceria, o saldo remanescente será mantido junto a Instituição Parceira, para aplicação no exercício seguinte, desde que cumpridas as formalidades legais mediante aditivo ou apostilamento orçamentário ao termo firmado.

6.11. Não poderão ser pagas despesas anteriores ao empenho estimativo dos recursos da parceria, e nem realizadas após o término do ajuste, não sendo consideradas como tal, neste último caso, aquelas feitas até tal prazo, e quitadas a posteriori.

6.12. A Instituição beneficiária prestará contas mensalmente dos recursos utilizados de um mês, até o último dia útil do mês seguinte, complementada anualmente até o dia 31 de janeiro, dos recursos utilizados no exercício anterior, conforme estabelece o TCE/SP e 30 dias após o encerramento do ajuste, no caso de encerramento no decorrer do exercício. Os pagamentos dos meses subsequentes ficarão condicionados à regular apresentação da prestação de contas à equipe de monitoramento da Prefeitura Municipal vinculada à Diretoria Gestora da parceria.



Assinado por 1 pessoa. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://santarosa.1doc.com.br/verificacao/2E69-B317-22F6-3D99>.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE VITERBO**

Rua Sete de Setembro, 398 – Centro – Santa Rosa de Viterbo – Estado de São Paulo
Caixa Postal 91 – Telefone (16) 3954-8800 – CEP: 14270-069
CNPJ: 45.368.545/0001-93

6.13. A Instituição apresentará relatório mensal, quadrimestral e anual, na forma determinada pelo TCE/SP, nos termos dos artigos 59, 64 e 66 da Lei Federal 13.019/2014.

6.14. Entende-se por encerramento do ajuste, sua conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria.

6.15. Deverão ser incluídas no Plano de Trabalho: Planilha Físico-Financeira da Parceria, de acordo com os valores do presente Edital, e a proposta de Cronograma de Desembolso correspondente, *ad referendum* da Diretoria Celebrante da parceria, em virtude das previsões orçamentárias e de eventuais repasses de órgãos públicos de outras instâncias federativas.

6.16. A gestão do serviço será compartilhada, entre o Poder Público e a Organização da Sociedade Civil parceira, com vista a integração de ações governamentais e da sociedade civil organizada, qualificando o serviço, garantindo o seu controle social, participação popular e protagonismo comunitário, nos termos definidos entre as partes, observado o disposto neste Edital e no Plano de Trabalho pactuado.

7. IMPEDIMENTO DA PARTICIPAÇÃO PARA A CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO:

7.1. Ficará impedida de celebrar Termo de Colaboração, a Organização de Sociedade Civil que incorrer em quaisquer vedações previstas no Art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014, devendo a OSC apresentar Declaração da Não Ocorrência de Impedimentos, conforme **Anexo V**.

8. DOS ENVELOPES:

8.1. As propostas deverão ser protocoladas no horário das 08h30min às 10h30min e das 13h30min às 16h30min, na sede da Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo, localizada à Rua Sete de Setembro, Nº398 – Centro de Santa Rosa de Viterbo/SP, em envelope opaco e fechado, onde deverão constar no seu interior: o presente **EDITAL**, o **ANEXO I** do **Edital 03/2025** (Declaração de Ciência, Concordância e Veracidade das Informações); o **ANEXO II** do **Edital 03/2025** (Requerimento de Credenciamento de Participação); a Proposta de atuação da OSC mediante apresentação do **Plano de Trabalho** (vide **ANEXO III** do **Edital 03/2025**, cujo qual deverá ser utilizado como modelo para a elaboração da proposta pela OSC, de maneira tal a padronizar a apresentação e facilitar sua análise pela Comissão Avaliadora deste Chamamento – pede-se, inclusive, não alterar a ordem numérica e referencial tópicos); o **Anexo IV** do **Edital 03/2025 (IV-A: Declaração do Art.27 do Decreto 8726 de 2016 e IV-B: Relação dos dirigentes da Entidade)** e o **Anexo V** do **Edital 03/2025** (Declaração da Não Ocorrência de Impedimentos), e externamente estar endereçada com os seguintes dados:

“PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE VITERBO
A/C – COMISSÃO DE SELEÇÃO (Ref. Edital de Chamamento Público para Parcerias com o Terceiro Setor **Nº03/2025**)
Rua Sete de Setembro, Nº398 – Bairro Centro. CEP: 14270-069
Município de Santa Rosa de Viterbo/SP.”

Período de entrega das propostas: até 30 dias após a data de publicação do edital.

8.2. Para participar, a OSC deverá apresentar, conforme modelo constante neste Edital, o Requerimento de Credenciamento de participação (**Anexo II**), afirmando concordar com todas as condições estipuladas neste edital de Chamamento Público **Nº03/2025**.



Assinado por 1 pessoa. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://santarosa.1doc.com.br/verificacao/2E69-B317-22F6-3D99>.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE VITERBO**

Rua Sete de Setembro, 398 – Centro – Santa Rosa de Viterbo – Estado de São Paulo
Caixa Postal 91 – Telefone (16) 3954-8800 – CEP: 14270-069
CNPJ: 45.368.545/0001-93

8.3. O Plano de Trabalho deverá ser elaborado de acordo com a Lei 13.019/2014 e alterações posteriores, em papel timbrado da proponente, redigido em língua portuguesa (salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente), devidamente datado, rubricado em todas as páginas e assinado por seu representante legal, apresentado em **páginas numeradas sequencialmente**, conforme **Anexo III** do presente Edital, que deverá ser utilizado como padrão para o preenchimento pela OSC, de maneira tal a uniformizar a apresentação das propostas e facilitar sua análise pela Comissão Avaliadora deste Chamamento. Eventuais dúvidas quanto ao seu adequado preenchimento devem ser endereçadas para o e-mail: edicarlos.mendes@santarosa.sp.gov.br, pelo endereço de entrega ou, ainda, pelo telefone (16)3954-8177 - Departamento de Terceiro Setor.

8.4. A OSC que participar do presente Chamamento Público deverá apresentar a Declaração referente ao Artigo 27 do Decreto Federal Nº8726/2016 e Relação de Dirigentes (**Anexo IV** deste edital).

9. DA ENTREGA

9.1. A OSC interessada em participar do presente Chamamento Público deverá entregar/protocolar o envelope lacrado no endereço Rua Sete de Setembro, Nº398 – Centro, Santa Rosa de Viterbo-SP, no período de até 30 dias corridos após a publicação do presente edital, no horário das 08h30min às 10h30min e 13h30min às 16h30min (considerando o horário oficial de Brasília/DF), vencendo o prazo em dia útil.

9.2. As informações apresentadas no envelope são de inteira responsabilidade da OSC, eximindo-se a Administração Pública Municipal de Santa Rosa de Viterbo/SP de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas fornecidas pela própria OSC.

9.3. Será aceita apenas 01 (uma) Proposta de cada Organização da Sociedade Civil.

9.4. A sessão de abertura dos envelopes será realizada na sede da Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo/SP, localizada à rua sete de setembro, Nº398 – Centro de Santa Rosa de Viterbo/SP, sendo presidida pela Comissão Municipal de Avaliação e Seleção, na qual se lavrará Ata Circunstanciada.

9.5. Todo o processo de Avaliação e Seleção das Propostas seguirá todos os prazos recursais como estabelecido no Cronograma do Processo de Chamamento Público.

10. DOS CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO

10.1. Parâmetros de Avaliação: A avaliação ocorrerá em duas (02) modalidades:

- **ELIMINATÓRIA** (cuja Proposta de Plano de Trabalho esteja em desacordo com os termos deste Edital), e
- **CLASSIFICATÓRIA** (que obrigatoriamente, esteja em cumprimento deste Edital).

10.1.1. Exigências mínimas de caráter **ELIMINATÓRIO**:

- a. Consonância da proposta com a legislação vigente: eliminada ou mantida;

10.1.2. Critérios para a avaliação **CLASSIFICATÓRIA**: a pontuação máxima será de **100 pontos**, assim distribuídos:

- a. *Quadro de Recursos Humanos compatíveis com a proposta observando-se as funções de cada cargo no Plano de Trabalho em consonância com o programa: até 20 (vinte) pontos;*
- b. *Inovação, criatividade, territorialidade e sustentabilidade: até 20 (vinte) pontos;*
- c. *Capacidade técnica e operacional para executar o Plano de Trabalho e experiência anterior, igual ou semelhante: até 30 (trinta) pontos;*



Assinado por 1 pessoa. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://santarosa.1doc.com.br/verificacao/2E69-B317-22F6-3D99>.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE VITERBO**

Rua Sete de Setembro, 398 – Centro – Santa Rosa de Viterbo – Estado de São Paulo
Caixa Postal 91 – Telefone (16) 3954-8800 – CEP: 14270-069
CNPJ: 45.368.545/0001-93

d. *Grau de adequação da proposta aos objetivos, valor de referência, natureza e as normas técnicas que compõem o tipo do objeto: até 30 (trinta) pontos.*

10.2. A OSC deverá apresentar um Portfólio que a qualifica, técnica e operacionalmente, descrevendo suas experiências, informando as atividades ou projetos desenvolvidos, sua duração, financiador, local ou abrangência, beneficiários, resultados alcançados, dentre outras informações que julgar relevantes.

10.3. O Projeto será analisado pelo Gestor e pela Comissão Municipal de Seleção, que seguirá os critérios e pesos classificatórios estabelecidos neste Edital.

10.4. Critérios para Seleção das Propostas Aptas – Modalidade Classificatória:

10.4.1. A Comissão Municipal de Avaliação e Seleção apresentará parecer conclusivo da(s) proposta(s) apresentada(s) pela(s) OSC(s), classificando-a(s) de acordo com a pontuação obtida, para executar o serviço proposto, de acordo com critérios apresentados.

10.4.2. A nota final corresponderá à soma dos pontos obtidos em cada um dos itens classificatórios.

10.4.3. As propostas serão hierarquizadas pelo maior número de pontos, mediante parecer da Comissão Municipal de Seleção.

10.5. As OSC's serão classificadas em ordem decrescente de pontuação.

10.6. Em caso de empate, a Comissão Municipal de Seleção utilizará os seguintes critérios:

10.6.1. Maior tempo de experiência e capacidade técnica na realização das ações/atividades do objeto da parceria;

10.6.2. Havendo absoluta igualdade de condições, a Comissão, para efeito de classificação, realizará sorteio.

10.7. A Comissão Municipal de Seleção terá o prazo estabelecido no Cronograma de Processo de Chamamento Público para conclusão do julgamento das Propostas e divulgação do Resultado Preliminar.

10.8. As OSC's participantes poderão interpor recurso quanto à fase de classificação das Propostas, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da publicação do resultado preliminar no Diário Oficial do Município, que deverá ser encaminhado à Comissão Municipal de Avaliação e Seleção, por meio de protocolo, no prazo e no horário das 08h30min as 10h30min e 13h30min as 16h30min (considerando o horário oficial de Brasília/DF), endereçado ao mesmo endereço de apresentação da proposta.

11. DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO:

11.1. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as Propostas, após os recursos da Etapa de Classificação, a Municipalidade convocará a OSC selecionada, na ordem de classificação e somente o número necessário previsto no Edital de Chamamento Público, para que, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, apresente os documentos que comprovem a habilitação, de acordo com os requisitos da Lei 13.019/2014 e suas posteriores alterações:

I. DOCUMENTOS INSTITUCIONAIS:

A. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, demonstrando que a OSC existe há, no mínimo, 01 (um) ano com cadastro ativo da matriz;

B. Comprovação de experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:

• Instrumentos similares firmados com órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta, com empresas públicas, privadas, outras OSC's ou cooperações internacionais, acompanhados de declaração de efetividade na realização das ações, indicando quais os



Assinado por 1 pessoa. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://santarosa.1doc.com.br/verificacao/2E69-B317-22F6-3D99>.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE VITERBO**

Rua Sete de Setembro, 398 – Centro – Santa Rosa de Viterbo – Estado de São Paulo
Caixa Postal 91 – Telefone (16) 3954-8800 – CEP: 14270-069
CNPJ: 45.368.545/0001-93

resultados alcançados, emitida pelo representante legal ou estatutário, do concedente ou contratante;

• Declarações de experiência anterior, emitidas por redes, OSC's, movimentos sociais ou empresas públicas ou privadas que especifiquem a efetividade das ações e indiquem os resultados alcançados, firmadas pelo representante legal ou estatutário, do concedente ou contratante;

• Declaração, sob as penas da Lei, firmada pelo representante legal ou estatutário, sobre a experiência prévia da OSC, acompanhada de relatório pormenorizado das atividades por ela já desenvolvidas e especificando sua efetividade;

C. Comprovação de capacidade técnica e operacional da OSC, para o desenvolvimento das atividades previstas e o cumprimento das metas estabelecidas no objeto da parceria, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:

• Estrutura física do proponente e a disponibilização de equipamentos e materiais necessários ao cumprimento do objeto;

• Atestados de capacidade técnica, emitida pelo representante legal ou estatutário, do concedente ou contratante;

• Prêmios oficiais nacionais ou internacionais recebidos pela OSC, pertinentes ao objeto da parceria;

• Publicações de inegável valor técnico e pesquisas realizadas pela OSC, pertinentes ao objeto da parceria.

D. Cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações, em conformidade com as exigências previstas no Art. 33 da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;

E. Cópia autenticada da ata de eleição do quadro dirigente atual;

F. Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB, data de nascimento, email pessoal e corporativo de cada um deles;

G. Cópia autenticada do RG e CPF do representante legal da OSC e do responsável técnico pelo projeto ou atividade;

H. Cópia do comprovante residencial, atualizado, de até 03 (três) meses, do representante legal da OSC e do responsável técnico pelo projeto ou atividade;

I. Comprovação de que a OSC funciona no endereço por ela declarado, podendo ser realizada por meio de contas de consumo, salvo os referentes à telefonia móvel;

J. Declaração, sob as penas da Lei, de que a OSC não está impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria com órgãos públicos e que, portanto, não se submete às vedações previstas no Art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações;

K. Declaração informando que nenhum dos dirigentes é membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, estendendo-se a vedações aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, sendo considerados:

I. membros do Poder Executivo: o Chefe do Poder Executivo (Prefeito), Vice- Prefeito e Secretários Municipais;

II. membros do Poder Legislativo: Vereadores;

III. membros do Ministério Público (Procuradores e Promotores);

L. Declaração atestando que os dirigentes da OSC não incorrerem nas situações de vedações, previstas nas alienas "a", "b" e "c" do inciso VII do Art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações;

M. Declaração, sob as penas da lei, de que não haverá contratação ou remuneração a qualquer título, pela OSC, com os recursos repassados, de servidor ou empregado público, inclusive àquele que exerce cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal;

N. Declaração, sob as penas da lei, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de



Assinado por 1 pessoa. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://santarosa.1doc.com.br/verificacao/2E69-B317-22F6-3D99>.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE VITERBO**

Rua Sete de Setembro, 398 – Centro – Santa Rosa de Viterbo – Estado de São Paulo
Caixa Postal 91 – Telefone (16) 3954-8800 – CEP: 14270-069
CNPJ: 45.368.545/0001-93

aprendiz.

II - DOCUMENTOS DE REGULARIDADE FISCAL (CERTIDÕES POSITIVAS COM EFEITO DE NEGATIVAS):

- A.** certidão de débitos relativos a créditos tributários federais e à dívida ativa da união;
- B.** certificado de regularidade do fundo de garantia do tempo de serviço - CRF/FGTS;
- C.** certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT;
- D.** certidão de débitos de tributos municipais, ressalvados os casos previstos em legislação específica;
- E.** certidão de débitos estaduais ou declaração de que a OSC não possui inscrição estadual.

Parágrafo Único. Tanto as declarações relativas aos Documentos Institucionais quanto os Documentos de Regularidade Institucional, deverão ser rubricados, página a página, e assinados pelo representante (s) estatutário (s) da OSC.

Caso se verifique a não conformidade nos documentos apresentados ou quando as certidões estiverem com prazo de validade expirado e novas certidões não estiverem disponíveis eletronicamente, a OSC será notificada para, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, regularizar a documentação, sob pena de não celebração da parceria. Na hipótese da OSC selecionada não atender aos requisitos exigidos, aquela imediatamente mais bem classificada será convidada a aceitar a celebração de parceria, nos termos da proposta por ela apresentada.

12. DA EXECUÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

12.1. A Proposta deverá ser elaborada para execução no período de 12 (doze) meses, previstos para se iniciarem em 01 de janeiro de 2026 e se encerrando até 31 de dezembro de 2026. O Termo de Colaboração poderá ser formalizado a partir da data de homologação do resultado deste Edital, conforme interesse da Administração Pública Municipal, podendo ser prorrogado de acordo com interesse de ambas as partes - da Administração Pública e/ou da OSC e da disponibilidade financeira.

12.2. O ajuste terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua homologação, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, atendendo a necessidade do Poder Público, pelo período de até 120 (cento e vinte) meses.

12.3. O TERMO DE COLABORAÇÃO formalizado terá disponibilidade orçamentária prevista no sistema orçamentário municipal, conforme previsto pela Lei Federal nº 13.019/2014.

12.4. A execução dos recursos financeiros deverá ser feita através de repasse das parcelas mensais condicionada ao atendimento do Plano de Trabalho apresentado pela OSC, conforme orientação da Lei Federal nº 13.019/2014.

12.5. O recurso financeiro deverá ser destinado exclusivamente ao previsto na Planilha Físico-Financeira integrante do Plano de Trabalho do projeto, e suas eventuais alterações no decorrer de sua execução, deverão ser aprovadas pela Prefeitura Municipal.

12.6. Todo o material de divulgação produzido pela OSC deverá previamente ser aprovado pelo Departamento de Comunicação da Prefeitura Municipal.

13. DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

13.1. No caso de execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho e das normas deste Edital, e da legislação pertinente, a Administração Pública Municipal poderá aplicar à Organização da Sociedade Civil, garantida a defesa prévia e o contraditório, as penalidades constantes no Capítulo VIII – Das Responsabilidades e das Sanções, do Decreto Municipal Nº6172/2024:



Assinado por 1 pessoa. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://santarosa.1doc.com.br/verificacao/2E69-B317-22F6-3D99>.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE VITERBO**

Rua Sete de Setembro, 398 – Centro – Santa Rosa de Viterbo – Estado de São Paulo
Caixa Postal 91 – Telefone (16) 3954-8800 – CEP: 14270-069
CNPJ: 45.368.545/0001-93

- I - advertência;
- II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebração de parceria ou contrato com órgãos e entidades da Administração Pública;
- III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo.

13.2. É facultada a defesa do interessado antes da aplicação da sanção.

14. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DA PARCERIA:

14.1. O Departamento Municipal de Meio Ambiente e o Departamento Municipal de Educação por meio do Gestor da Parceria e da Comissão de Monitoramento e Avaliação, irão realizar procedimentos de fiscalização da parceria celebrada no decorrer da sua vigência, inclusive por meio de visitas in loco sem aviso prévio, para fins de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto conforme Lei 13.019/2014 e suas alterações posteriores.

15. DO TERMO DE COLABORAÇÃO:

15.1. A celebração do TERMO DE COLABORAÇÃO (que será firmado após seleção da OSC, conforme **ANEXO VI**), objetivando a execução do presente, dependerá da disponibilidade de recursos orçamentários e financeiros da Diretoria Municipal Celebrante.

15.2. O TERMO DE COLABORAÇÃO será firmado conforme a(s) meta(s) pactuada(s) prevista(s) no Plano de Trabalho apresentado pela Organização da Sociedade Civil, em consonância com o Edital de Chamamento Público Nº03/2025.

15.3. Fica assegurado à Diretoria Municipal Celebrante, a qualquer tempo, a revisão das cláusulas do TERMO DE COLABORAÇÃO, considerando-se o integral cumprimento da função de interesse público, bem como celebrar termos aditivos e apostilamentos a este TERMO, sendo vedado o aditamento que importe em alteração do objeto, sempre com divulgação às OSC's, atendendo fielmente ao princípio da publicidade e moralidade administrativa.

15.4. A OSC declarada habilitada por meio do presente Edital de Chamamento Público deverá manter todas as condições de habilitação vigentes e atualizadas no momento em que for convocada para firmar TERMO DE COLABORAÇÃO, bem como durante todo o período de sua execução.

16. DA REVOCAÇÃO DO EDITAL:

16.1. A Diretoria Municipal Celebrante poderá revogar o presente Edital de Chamamento Público, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, ou por fato superveniente, devidamente justificado, ou anulá-lo em caso de ilegalidade.

16.2. A revogação ou anulação do presente Edital de Chamamento Público não gera direito à indenização, ressalvadas as hipóteses legais.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1. A administração pública nada cobrará do proponente para participação neste Chamamento Público.

17.2. Será facultado à Comissão Municipal de Seleção promover, em qualquer tempo, diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição dos critérios de habilitação de cada OSC, bem como solicitar aos órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar a decisão da Comissão.



Assinado por 1 pessoa. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://santarosa.1doc.com.br/verificacao/2E69-B317-22F6-3D99>.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE VITERBO**

Rua Sete de Setembro, 398 – Centro – Santa Rosa de Viterbo – Estado de São Paulo
Caixa Postal 91 – Telefone (16) 3954-8800 – CEP: 14270-069
CNPJ: 45.368.545/0001-93

17.3. Os interessados em participar deste Edital de Chamamento Público ficam, desde já, cientes de que, uma vez firmado o Termo de Colaboração, o repasse da verba terá como pré-requisito a prova dos pagamentos das despesas apresentadas na prestação de contas mensal, de acordo com o Plano de Trabalho apresentado pela OSC.

17.4. A execução dos instrumentos jurídicos a serem firmados será avaliado pela Diretoria Municipal Celebrante e, se necessário, encaminhá-los à Procuradoria Geral do Município, observando-se o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas nos referidos instrumentos.

17.5. Qualquer alteração ou modificação que importe em diminuição da capacidade operativa da OSC poderá ensejar a revisão das condições estipuladas, a critério da Diretoria Municipal Celebrante, por meio de Termo Aditivo e, em caso de inviabilidade operacional, ocorrerá a rescisão do instrumento proveniente deste Edital.

17.6. Independente do Poder Público fazê-lo, também, na forma legal, a organização da sociedade civil deverá divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerce suas ações todas as parcerias celebradas com a administração pública, as quais deverão incluir, no mínimo:

- I. Data de assinatura e identificação do instrumento de parceria e do órgão da administração pública responsável;
- II. Nome da organização da sociedade civil e seu número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB;
- III. Descrição do objeto da parceria;
- IV. Valor total da parceria e valores liberados, quando for o caso;
- V. Situação da prestação de contas da parceria, que deverá informar a data prevista para a sua apresentação, a data em que foi apresentada, o prazo para a sua análise e o resultado conclusivo;
- VI. Quando vinculados à execução do objeto e pagos com recursos da parceria, o valor total da remuneração da equipe de trabalho, as funções que seus integrantes desempenham e a remuneração prevista para o respectivo exercício.

17.7. Constitui motivo para a rescisão ou denúncia do instrumento jurídico a ser firmado, o não cumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e no instrumento de TERMO DE COLABORAÇÃO.

17.8. O TERMO DE COLABORAÇÃO poderá ser formalizado a partir da data de homologação do resultado deste Edital, conforme interesse da Administração Pública Municipal e os repasses serão empenhados no exercício financeiro corrente.

17.9. O TERMO DE COLABORAÇÃO assinado será publicado, por extrato, no Diário Oficial do Município - Imprensa Oficial do Município, disponível para acesso em www.santarosa.sp.gov.br.

17.10. A OSC que vier a firmar o TERMO DE COLABORAÇÃO com a Diretoria Municipal Celebrante fica obrigada à apresentar as Prestações de Contas, mensalmente, dos recursos utilizados no mês, até o dia 05 ou dia útil seguinte do mês próximo, complementada quadrimensalmente e anualmente até o dia 31 de janeiro, dos recursos utilizados no exercício anterior, e 30 dias após o encerramento do ajuste, no caso de encerramento no decorrer do exercício, sujeitando-se, ainda, se constatada irregularidade ou inadimplência, à suspensão da liberação e/ou devolução de recursos.

17.11. Caso a OSC vencedora recuse-se a assinar o TERMO DE COLABORAÇÃO ou esteja impedida por qualquer outro motivo, será considerada desistente e será chamada a próxima habilitada para a assinatura do TERMO DE COLABORAÇÃO, respeitada a ordem de classificação, não ficando a Diretoria Municipal Celebrante responsável por quaisquer ônus ou



Assinado por 1 pessoa. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://santarosa.1doc.com.br/verificacao/2E69-B317-22F6-3D99>.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE VITERBO**

Rua Sete de Setembro, 398 – Centro – Santa Rosa de Viterbo – Estado de São Paulo
Caixa Postal 91 – Telefone (16) 3954-8800 – CEP: 14270-069
CNPJ: 45.368.545/0001-93

obrigação de restituir eventuais perdas decorrentes da desistência.

17.12. As OSC's que possuírem mais de um CNPJ, ou seja, filiais, para fins de tempo de existência será considerado a data de abertura da Matriz.

17.13. Questões não previstas neste Edital de Chamamento serão decididas pela Comissão Municipal de Avaliação e Seleção destinada a processar e julgar o Chamamento Público, para verificação, dentre outros, dos documentos de habilitação, dos valores e dos cálculos apresentados nas Propostas de Plano de Trabalho.

17.14. Nenhum membro da Comissão de Avaliação e Seleção poderá ser integrante das OSC's proponentes a serem avaliadas. Também será impedita de participar da referida Comissão, pessoa que, nos últimos 5 (cinco) anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos 1 (uma) das OSC's em disputa, devendo declarar-se impedido para análise e julgamento, em respeito ao princípio da imparcialidade.

17.15. Caberá a Comissão de Seleção, avaliar os impedimentos dos membros designados para análise e julgamento da OSC, assim como as condições e a capacidade da proponente para participar do presente Chamamento Público.

17.16. Ao responder ao presente Chamamento Público, pleiteando a habilitação para a celebração do TERMO DE COLABORAÇÃO, cada OSC interessada aderirá às condições estabelecidas pela Diretoria Municipal Celebrante na instrumentalização do TERMO DE COLABORAÇÃO, demonstrando aceitá-las integralmente.

17.17. Todos os custos decorrentes da elaboração de propostas e quaisquer outras despesas correlatas necessárias à participação no Chamamento Público em questão, serão de inteira responsabilidade da OSC proponente, não cabendo qualquer resarcimento, indenização, apoio ou remuneração da Administração pública por tal razão.

17.18. O presente Edital de Chamamento Público estará disponível aos interessados no site oficial da Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo, pelo Diário Oficial Eletrônico, disponível para acesso em www.santarosa.sp.gov.br, ou, ainda, em https://www.santarosa.sp.gov.br/pagina/310_Diario-Oficial.html.

17.19. Fica eleito o foro da Comarca de Santa Rosa de Viterbo/SP para dirimir quaisquer questões ou controvérsias oriundas da execução deste Edital de Chamamento Público, devendo as partes, antes desta decisão, resolverem administrativamente a questão controversa.

Santa Rosa de Viterbo, SP, 10 de novembro de 2025

OMAR NAGIB MOUSSA
PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE VITERBO

CAMILA MICHELE RAMOS FEDEL PASSONI
DIRETORIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
(DIRETORIA CELEBRANTE)

MARCOS ANTÔNIO FERRI
DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
(DIRETORIA CELEBRANTE)



Assinado por 1 pessoa. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://santarosa.1doc.com.br/verificacao/2E69-B317-22F6-3D99>.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE VITERBO

Rua Sete de Setembro, 398 – Centro – Santa Rosa de Viterbo – Estado de São Paulo
Caixa Postal 91 – Telefone (16) 3954-8800 – CEP: 14270-069
CNPJ: 45.368.545/0001-93

ANEXO I

(APRESENTAR EM PAPEL TIMBRADO DA ENTIDADE / OSC)

**DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA, CONCORDÂNCIA E
VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES**

A _____, Organização da Sociedade Civil – OSC, declara por meio de seu representante legal que abaixo assina, que está ciente e concorda com as disposições previstas no **Edital de Chamamento Público nº03/2025** e seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante todo processo de seleção e celebração da parceria proposta.

Por ser verdade, datamos e assinamos a presente.

Local-UF, ____ de ____ de 2025.

Nome do Responsável Legal da OSC
Presidente



Assinado por 1 pessoa. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://santarosa.1doc.com.br/verificacao/2E69-B317-22F6-3D99>.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE VITERBO

Rua Sete de Setembro, 398 – Centro – Santa Rosa de Viterbo – Estado de São Paulo
Caixa Postal 91 – Telefone (16) 3954-8800 – CEP: 14270-069
CNPJ: 45.368.545/0001-93

ANEXO II
(APRESENTAR EM PAPEL TIMBRADO DA ENTIDADE / OSC)

REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO DE PARTICIPAÇÃO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE VITERBO:
A/C Comissão de Seleção
Ref. CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2025 – TERCEIRO SETOR

Através do presente, o Sr. xxxxxxxxxxxxxxxx, representante legal da OSC XXX, localizada no endereço XXX, vem solicitar credenciamento para participar do **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2025**, com o objetivo de selecionar melhor proposta técnica de organização da sociedade civil para a **GESTÃO, MANUTENÇÃO E EXECUÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL DE SANTA ROSA DE VITERBO**, no âmbito do departamento municipal de Meio Ambiente.
Igualmente, informamos que concordamos com todas as condições estipuladas no referido edital.

Local-UF, ____ de ____ de 2025.

Nome do Responsável Legal da OSC
Presidente



Assinado por 1 pessoa. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://santarosa.1doc.com.br/verificacao/2E69-B317-22F6-3D99>.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE VITERBO**

Rua Sete de Setembro, 398 – Centro – Santa Rosa de Viterbo – Estado de São Paulo
Caixa Postal 91 – Telefone (16) 3954-8800 – CEP: 14270-069
CNPJ: 45.368.545/0001-93

ANEXO III
(APRESENTAR EM PAPEL TIMBRADO DA ENTIDADE / OSC)**PLANO DE TRABALHO**
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PARCERIAS COM O 3º SETOR Nº03/2025

VALOR DA PROPOSTA: R\$XXXXXXXX (escrever, ainda, por extenso)

1. DADOS INSTITUCIONAIS DO ÓRGÃO MANTENEDOR**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE VITERBO**

CNPJ: 45.368.545/0001-93

Responsável Legal: OMAR NAGIB MOUSSA

Cargo: Prefeito Municipal

Endereço: Rua Sete de Setembro, nº 398 – Centro

CEP: 14.270-000 – Santa Rosa de Viterbo/SP

E-mail: gabinete@santarosa.sp.gov.br

Telefone: (16) 3954-8825

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Gestor da Parceria: CAMILA MICHELE RAMOS FEDEL PASSONI

Cargo: Diretora do Departamento Municipal de Meio Ambiente

Endereço: Avenida José Dihermano Ribeiro, nº 992 - Bosque Municipal

E-mail: meioambiente@santarosa.sp.gov.br

CEP: 14.270-000 – Santa Rosa de Viterbo/SP

Telefone: (16) 3954-8849

2. HISTÓRICO DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL

Descreva *objetivamente*, neste campo, os dados históricos da entidade que julgar pertinentes e relevantes, atrelando tais informações ao objetivo proposto à execução do projeto. *Evite o excesso de informações que não sejam relevantes ao projeto.*

3. DADOS INSTITUCIONAIS DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL**3.1. DADOS DA ORGANIZAÇÃO**

NOME DA ORGANIZAÇÃO:

CNPJ: 00.000.000/0000-00

DATA DE INSCRIÇÃO NO CNPJ: - XX/XX/XXXX

CNAE PRINCIPAL:

CNAE(S) SECUNDÁRIO(S):

ENDEREÇO:

CIDADE/UF:

BAIRRO:

CEP:

TELEFONES:

SITE:

E-MAIL:

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO:

2ª feira:

3ª feira:

4ª feira:

5ª feira:

6ª feira:

sábado:

domingo:

3.2. INFORMAÇÕES DA PRESIDÊNCIA

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:

CARGO: PRESIDENTE

VIGÊNCIA DO MANDATO:

E-MAIL INSTITUCIONAL:

TELEFONE INSTITUCIONAL:

PROFISSÃO:

DE DD/M/AAAA À DD/M/AAAA



Assinado por 1 pessoa. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://santarosa.1doc.com.br/verificacao/2E69-B317-22F6-3D99>.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE VITERBO**

Rua Sete de Setembro, 398 – Centro – Santa Rosa de Viterbo – Estado de São Paulo
Caixa Postal 91 – Telefone (16) 3954-8800 – CEP: 14270-069
CNPJ: 45.368.545/0001-93

4. ÁREA DE ATIVIDADE**PREPONDERANTE:**

- () Assistência Social () Saúde () Educação
() Cultura () meio ambiente () outro _____

SECUNDÁRIA, quando houver: (pode assinalar mais de 1)

- () Assistência Social () Saúde () Educação
() Cultura () meio ambiente () outro _____

4.1. NATUREZA DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL

- () Atendimento () Assessoramento
() Defesa e garantia de direitos () Outros(especificar) _____

5. PÚBLICO ALVO

(Indicar o público-alvo, especificando o público específico a ser atendido, faixa etária, gênero e demais itens pertinentes).

5.1 IDENTIFICAÇÃO DO TERRITÓRIO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

(Cidade e/ou Região em que o serviço está inserido e sua abrangência, em consonância com o pactuado com a diretoria celebrante).

5.2 DESCRIÇÃO DA REALIDADE A SER TRANSFORMADA (Art. 22, Parágrafo I da Lei Federal 13.019/2014).

(Diagnóstico: Descrever a realidade que será objeto da parceria, demonstrando o nexo entre essa realidade e as atividades e metas a serem atingidas).

6.0 IDENTIFICAÇÃO DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS PARA EXECUÇÃO**6.1 A Organização Social possui espaço físico/núcleo(s) de atendimento para a execução do Serviço?**

- () SIM. () NÃO. Justifique identificando se as metas estabelecidas são cumpridas em um único espaço de atendimento, ou se existem núcleos de atendimento.

6.2 Núcleo 1 / Endereço: Locado () Próprio () Cedido () _____

Descrição e quantificação dos ambientes disponíveis em cada núcleo, mencionando se o mesmo cumpre as exigências de acessibilidade.

No caso de bens imóveis, incluir a descrição do imóvel cedido, a data da cessão do imóvel (ou início da concessão/permisão).

CONDIÇÕES E FORMAS DE ACESSO DOS USUÁRIOS**6.3 Condições de Acesso**

(Identificar o perfil do público alvo atendido pela parceria relacionando as condicionantes de acesso ao serviço oferecido (ex: usuários do SUS, CAD-Único, pacientes com relatório médico específico, encaminhados por diretorias, etc).



Assinado por 1 pessoa. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://santarosa.1doc.com.br/verificacao/2E69-B317-22F6-3D99>.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE VITERBO**

Rua Sete de Setembro, 398 – Centro – Santa Rosa de Viterbo – Estado de São Paulo
Caixa Postal 91 – Telefone (16) 3954-8800 – CEP: 14270-069
CNPJ: 45.368.545/0001-93

6.4 Formas de Acesso

(Identificar como esse público poderá ser atendido pelo projeto: presencialmente, por telefone, a domicílio, unicamente na unidade, etc).

7.0 OBJETIVO GERAL

(Descreva o que a Organização Social pretende alcançar ao seu final. Deve ser descrito de forma clara, sucinta e objetiva quais serão os objetivos que a entidade pretende executar para o Município).

8.0 OBJETIVOS ESPECÍFICOS

(Estão relacionados ao Objetivo Geral e devem demonstrar sua contribuição para a alteração global da situação enfrentada, através de ações que serão desenvolvidas junto ao público-alvo. Os objetivos devem responder as expressões: O que? Como? Onde? Para que? Ou Para Quem?).

Vale ressaltar que, neste campo, deverão ser mencionados, por tópico, o exato nome das metas, aos quais também serão utilizados nos itens 12, 13 e 14. Lembre-se: um plano de trabalho tem itens correlacionados entre si.

9.0 VALOR DA PROPOSTA:

Em atendimento ao proposto pela Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo, oferecemos, para a execução do Termo de Colaboração/Fomento a ser celebrado, a importância de R\$xxxx,xx (xxxxxxxx), conforme previsão orçamentária convencionada com a diretoria celebrante da parceria.

10.0 RECURSOS HUMANOS QUE ATUARÃO NO PROJETO

(Relacione a equipe técnica principal e a de apoio, incluindo formação profissional, a função ou cargo e o número de horas semanais que cada profissional dedicará).

CARGO	ESCOLARIDADE	C. HORÁRIA SEMANAL	REGIME DE CONTRATAÇÃO	ATRIBUIÇÕES
1				
2				
3				
4				
5				
(...)				

11.1. IDENTIFICAÇÃO DO COORDENADOR TÉCNICO DO SERVIÇO

Nome completo:

Formação:

Telefone para contato:

Número de registro profissional:

E-mail Coordenador:



Assinado por 1 pessoa. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://santarosa.1doc.com.br/verificacao/2E69-B317-22F6-3D99>.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE VITERBO**

Rua Sete de Setembro, 398 – Centro – Santa Rosa de Viterbo – Estado de São Paulo
Caixa Postal 91 – Telefone (16) 3954-8800 – CEP: 14270-069
CNPJ: 45.368.545/0001-93

12. ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS (METAS)

(Não precisa descrever nada neste campo. Inserir abaixo, em tópicos, quantas metas serão necessárias ao integral cumprimento do termo a ser firmado, relacionando cada uma delas detalhadamente).

12.1. META 1: (ART. 22, PARÁGRAFO IV DA LEI FEDERAL 13.019/2014)

NOME DA ATIVIDADE: (colocar o mesmo nome da meta elencada no tópico 8)

Objetivo Geral: (propósito principal da meta, de maneira resumida. Exemplo: *Melhorar a qualidade de vida do atendimento aos beneficiados pela parceria OU proporcionar a qualificação do público alvo da parceria, OU levar até o público alvo da parceria ofícias educativas, etc*)

Objetivo específico: são os **passos concretos e mensuráveis** que conduzem ao objetivo geral. *Detalham como o objetivo geral será atingido, descrevendo ações, resultados intermediários e prazos.* Exemplo: *Melhorar a qualidade de vida do atendimento a 15 beneficiários da parceria através de reuniões semanais com grupos de apoio psicológico durante toda a parceria.*

Abrangência: *indicar o público-alvo, a área geográfica e o alcance das atividades previstas no plano de trabalho, demonstrando a dimensão social e territorial da execução.* Exemplo: *A parceria abrangerá estudantes de baixa renda matriculados em cursos técnicos e universitários, residentes no município de Santa Rosa de Viterbo, beneficiados pelo programa de transporte estudantil.*

Metodologia: *descrever os métodos, procedimentos e estratégias que serão utilizados na execução das atividades, indicando as etapas, os responsáveis e os recursos envolvidos, de modo a demonstrar a viabilidade e a coerência técnica da execução.* Exemplo prático: *As atividades serão desenvolvidas por equipe técnica composta por assistente social e coordenador administrativo, por meio de atendimentos presenciais, visitas domiciliares e acompanhamento contínuo dos beneficiários, com registro mensal das ações realizadas.*

Profissionais envolvidos: (Exclusivos para o desenvolvimento desta atividade).

Período de realização: (Diário? Semanal? Mensal?).

RESULTADOS ESPERADOS ESPECÍFICOS DESTA ATIVIDADE:

Quantitativos – *Na construção da meta, necessariamente, precisamos identificar com números mensuráveis e claros o quantitativo numérico do atingimento da meta para fins de fiscalização/monitoramento da parceria. Se uma meta não fica clara, dificulta seu acompanhamento!*

Qualitativos – *Mensurar metas qualitativas no plano de trabalho tem como principal objetivo avaliar a qualidade e a efetividade dos resultados alcançados, indo além da simples verificação de quantidades executadas. Em outras palavras, busca-se entender “como” as ações foram realizadas e “o quanto” elas contribuíram para o alcance dos objetivos da parceria. Enquanto as metas quantitativas medem “quanto foi feito”, as qualitativas medem “como foi feito” e “com que qualidade”.*

Exemplo: Quantitativa: realizar 100 atendimentos.

Qualitativa: garantir que 90% dos usuários considerem o atendimento satisfatório. Neste caso, deve ser realizada pesquisa de satisfação com o público atendido.



Assinado por 1 pessoa. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://santarosa.1doc.com.br/verificacao/2E69-B317-22F6-3D99>.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE VITERBO**

Rua Sete de Setembro, 398 – Centro – Santa Rosa de Viterbo – Estado de São Paulo
Caixa Postal 91 – Telefone (16) 3954-8800 – CEP: 14270-069
CNPJ: 45.368.545/0001-93

12.2. META 2:

(...)

12.3. META 3:

(...)

13. CRONOGRAMA/RESUMO DE ATIVIDADES POR METAS

O cronograma de atividades tem como finalidade organizar quando e em que sequência as ações previstas no plano de trabalho serão executadas.

Atividades	Dias da Semana	Carga Horária	Meses (assine com um "x" os meses que a referida meta será desenvolvida)					
			1	2	3	4	5	6
META 1: xxxxx								
META 2: xxxxx								
Meta 3: xxxxx								
(...) descrever todas as metas a serem atingidas								



Assinado por 1 pessoa. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://santarosa.1doc.com.br/verificacao/2E69-B317-22F6-3D99>.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE VITERBO

Rua Sete de Setembro, 398 – Centro – Santa Rosa de Viterbo – Estado de São Paulo
Caixa Postal 91 – Telefone (16) 3954-8800 – CEP: 14270-069
CNPJ: 45.368.545/0001-93

14. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA: CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

14.1.1. PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS (Art. 22, Parágrafo II da Lei Federal 13.019/2014)

										RECURSO NO VALOR DE		RS 200.000,00 (exemplo, AJUSTAR)									
										METAS QUANTITATIVAS											
M E T A S	PLANO DE CONTAS <i>Código contábil que faz referência à despesa, conforme tabela AUE/DEP Válos o cumprimento de uma meta pode ter mais de uma conta a ser utilizada)</i>	DESCRICAÇÃO DA ATIVIDADE	INDICADOR FÍSICO	PERÍODO DE VIGÊNCIA: de 01/01/2026 a 30/06/2026												PLANO DE APLICAÇÃO MENSAL DO RECURSO					
				DTO	VALOR GLOBAL DO ITEM	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16
						RS 73.500,00	RS 5.300,00	RS 6.200,00	RS 6.200,00	RS 6.200,00	RS 6.200,00	RS 6.200,00	RS 6.200,00	RS 6.200,00	RS 6.200,00	RS 6.200,00	RS 6.200,00	RS 6.200,00	RS 6.200,00	RS 6.200,00	
1	332.213.800	Veículos	06 MESES	R\$ 42.000,00	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00
2	1.2.3.2.199.99	Imóvel	06 MESES	R\$ 31.500,00	R\$ 2.000,00	R\$ 2.700,00	R\$ 2.700,00	R\$ 2.700,00	R\$ 2.700,00	R\$ 2.700,00	R\$ 2.700,00	R\$ 2.700,00	R\$ 2.700,00	R\$ 2.700,00	R\$ 2.700,00	R\$ 2.700,00	R\$ 2.700,00				
	SERVIÇOS DE TERCEIROS (EXEMPLO)			RS 132.000,00	RS 10.000,00	RS 10.000,00	RS 10.000,00	RS 10.000,00	RS 10.000,00	RS 10.000,00	RS 10.000,00	RS 10.000,00	RS 10.000,00	RS 10.000,00	RS 10.000,00	RS 10.000,00	RS 10.000,00	RS 10.000,00	RS 10.000,00	RS 10.000,00	RS 10.000,00
3	332.214.500	Consultoria/Assessoria Contábil	06 MESES	R\$ 120.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
3	357.130.500	Outros Serviços de Terceiros Pessoas Jurídica (mecânico, pintor, eletricista, jardineiro, pedreiro, chefeiro, Calheirista, serralheiro, marceneiro, encanador)	06 MESES	R\$ 12.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
	UTILIDADE PÚBLICA (EXEMPLO)			RS 23.930,00	RS 2.180,00	RS 1.980,00	RS 1.980,00	RS 1.980,00	RS 1.980,00	RS 1.980,00	RS 1.980,00	RS 1.980,00	RS 1.980,00	RS 1.980,00	RS 1.980,00	RS 1.980,00	RS 1.980,00				
1	123.210.506	Água e Esgoto	06 MESES	R\$ 4.200,00	R\$ 350,00	R\$ 350,00	R\$ 350,00	R\$ 350,00	R\$ 350,00	R\$ 350,00	R\$ 350,00	R\$ 350,00	R\$ 350,00	R\$ 350,00	R\$ 350,00	R\$ 350,00	R\$ 350,00	R\$ 350,00	R\$ 350,00	R\$ 350,00	R\$ 350,00
1	332.310.800	Força e Luz	06 MESES	R\$ 14.400,00	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00
6	332.310.800	Internet/TV a Cabo	06 MESES	R\$ 1.200,00	R\$ 100,00	R\$ 100,00	R\$ 100,00	R\$ 100,00	R\$ 100,00	R\$ 100,00	R\$ 100,00	R\$ 100,00	R\$ 100,00	R\$ 100,00	R\$ 100,00	R\$ 100,00	R\$ 100,00	R\$ 100,00	R\$ 100,00	R\$ 100,00	R\$ 100,00
6	332.310.800	Telefones	06 MESES	R\$ 530,00	R\$ 230,00	R\$ 30,00	R\$ 30,00	R\$ 30,00	R\$ 30,00	R\$ 30,00	R\$ 30,00	R\$ 30,00	R\$ 30,00	R\$ 30,00	R\$ 30,00	R\$ 30,00	R\$ 30,00				
1	332.310.800	Gás de Cozinha	06 MESES	R\$ 3.600,00	R\$ 300,00	R\$ 300,00	R\$ 300,00	R\$ 300,00	R\$ 300,00	R\$ 300,00	R\$ 300,00	R\$ 300,00	R\$ 300,00	R\$ 300,00	R\$ 300,00	R\$ 300,00	R\$ 300,00	R\$ 300,00	R\$ 300,00	R\$ 300,00	R\$ 300,00
	CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO MENSAL			R\$ 18.580,00	R\$ 19.180,00	R\$ 19.180,00	R\$ 19.180,00	R\$ 19.180,00	R\$ 19.180,00	R\$ 19.180,00	R\$ 19.180,00	R\$ 19.180,00	R\$ 19.180,00	R\$ 19.180,00	R\$ 19.180,00	R\$ 19.180,00	R\$ 19.180,00	R\$ 19.180,00	R\$ 19.180,00	R\$ 19.180,00	R\$ 19.180,00
	TOTAL GERAL			RS 200.000,00 - exemplo																	
	(VALOR DO REPASSE)			RS 200.000,00 (quarenta mil reais) - exemplo																	

Assinado por 1 pessoa. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://santarosa.1doc.com.br/verificacao/2E69-B317-22F6-3D99>.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE VITERBO

Rua Sete de Setembro, 398 – Centro – Santa Rosa de Viterbo – Estado de São Paulo
Caixa Postal 91 – Telefone (16) 3954-8800 – CEP: 14270-069
CNPJ: 45.368.545/0001-93

METAS QUALITATIVAS		
METAS	DESPESA PREVISTA	JUSTIFICATIVA DA DESPESA
1	VEÍCULOS	LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA SUPRIR A NECESSIDADE DA ORGANIZAÇÃO DE TRANSPORTE DOS BENEFICIÁRIOS DO PROGRAMA/PROJETO
2	IMÓVEL	LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O ATENDIMENTO DOS BENEFICIÁRIOS DO PROGRAMA/PROJETO
3	CONSULTORIA/ASSESSORIA CONTÁBIL	CONTRATAÇÃO DE CONTABILIDADE PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONTÁBEIS; CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA JURÍDICA PARA APÓDIO NAS QUESTÕES DE ORDEM JURÍDICA NA EXECUÇÃO DO PROGRAMA/PROJETO
3	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	CONTRATAÇÃO DE MECÂNICO, PINTOR, ELETRICISTA, JARDINEIRO, PEDREIRO, CHAVEIRO, CALHEIRO, SERRALHEIRO, MARCENEIRO, ENCANADOR
1	ÁGUA E ESGOTO	PAGAMENTO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTO, COM O OBJETIVO DE PROPORCIONAR A INFRA ESTRUTURA NECESSÁRIA PARA A EXECUÇÃO DA PARCERIA, GARANTINDO QUE OS SERVIÇOS PRESTADOS SEJAM DE EXCELENCIA E, POR FIM, PROPORCIONANDO UMA MELHOR QUALIDADE DE VIDA E CONDIÇÕES ESTRUTURAIS PARA QUE OS INTERNADOS SINTAM-SE EM CASA, NUM AMBIENTE ACOLHEDOR E AGRADÁVEL.
1	FORÇA E LUZ	PAGAMENTO DO FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA, COM O OBJETIVO DE PROPORCIONAR A INFRA ESTRUTURA NECESSÁRIA PARA A EXECUÇÃO DA PARCERIA (FUNCIONAMENTO DE EQUIPAMENTOS, ILUMINAÇÃO DO PRÉDIO, DENTRE OUTROS), GARANTINDO QUE OS SERVIÇOS PRESTADOS SEJAM DE EXCELENCIA E, POR FIM, PROPORCIONANDO UMA MELHOR QUALIDADE DE VIDA E CONDIÇÕES ESTRUTURAIS PARA QUE OS INTERNADOS SINTAM-SE EM CASA, NUM AMBIENTE ACOLHEDOR E AGRADÁVEL.
6	INTERNET/TV A CABO	PAGAMENTO DO FORNECIMENTO DE SINAL DE INTERNET, COM O OBJETIVO DE PROPORCIONAR A INFRA ESTRUTURA NECESSÁRIA PARA A EXECUÇÃO DA PARCERIA (FUNCIONAMENTO DE EQUIPAMENTOS), GARANTINDO QUE OS SERVIÇOS PRESTADOS SEJAM DE EXCELENCIA E, POR FIM, PROPORCIONANDO UMA MELHOR QUALIDADE DE VIDA E CONDIÇÕES ESTRUTURAIS PARA QUE OS INTERNADOS SINTAM-SE EM CASA, NUM AMBIENTE ACOLHEDOR E AGRADÁVEL.
6	TELEFONES	PAGAMENTO DO FORNECIMENTO DE TELEFONIA, COM O OBJETIVO DE PROPORCIONAR A INFRA ESTRUTURA NECESSÁRIA PARA A EXECUÇÃO DA PARCERIA, GARANTINDO QUE OS SERVIÇOS PRESTADOS SEJAM DE EXCELENCIA
1	GÁS DE COZINHA	PAGAMENTO DO FORNECIMENTO DE GÁS DE COZINHA, COM O OBJETIVO DE PROPORCIONAR A INFRA ESTRUTURA NECESSÁRIA PARA A EXECUÇÃO DA PARCERIA NO PREPARO DE ALIMENTOS, GARANTINDO QUE OS SERVIÇOS PRESTADOS SEJAM DE EXCELENCIA E, POR FIM, PROPORCIONANDO UMA MELHOR QUALIDADE DE VIDA E CONDIÇÕES ESTRUTURAIS PARA QUE OS INTERNADOS SINTAM-SE EM CASA, NUM AMBIENTE ACOLHEDOR E AGRADÁVEL.



Assinado por 1 pessoa. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://santarosa.1doc.com.br/verificacao/2E69-B317-22F6-3D99>.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE VITERBO**

Rua Sete de Setembro, 398 – Centro – Santa Rosa de Viterbo – Estado de São Paulo
Caixa Postal 91 – Telefone (16) 3954-8800 – CEP: 14270-069
CNPJ: 45.368.545/0001-93

14.2. ESTIMATIVA DE VALORES A SEREM RECOLHIDOS PARA PAGAMENTO DE ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS

META I: XXXXX						
MÊS	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN
RS						
META 2: XXXXX						
MÊS	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN
RS						

COMPLEMENTE OS QUADROS DE ACORDO COM A QUANTIDADE DE METAS. NAO NECESSARIAMENTE UMA DESPESA INCIDE ENCARGOS PREVIDENCIARIOS. CONSULTE SEU CONYTADOR/EQUIPE DE FINANÇAS.

15. INDICAÇÃO DA CONTA PARA RECEBIMENTO DOS RECURSOS PÚBLICOS

Cientes de que esta entidade deve promover e manter, durante toda duração da parceria, a abertura de conta específica e exclusiva, isenta de tarifas bancária, observado o disposto no art. 51, da Lei Federal nº 13.019/2014, na modalidade com aplicação financeira, indicamos abaixo a conta para recebimento do recurso:

DADOS BANCÁRIOS:					
FONTE DO RECURSO	CÓDIGO DO BANCO:	NOME DO BANCO	CNPJ DA AGÊNCIA:	Nº DA AGÊNCIA:	CONTA CORRENTE:
() MUNICIPAL	XXXX	XXXX	XXX	XXXX	XXXX
() FEDERAL					
() ESTADUAL					

16. INDICADORES DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO PRÓPRIO

(Indicar os mecanismos de acompanhamento e avaliação do Serviço, informando como se dará o processo de avaliação continuada, com comparativos de metas Previstas x Realizadas e através de avaliações continuas de satisfação do usuário, reuniões periódicas com a diretoria celebrante da parceria, disponibilização de caixa de sugestões e reclamações, etc. e em qual periodicidade serão realizadas).

17. DISPOSIÇÕES FINAIS:

A Administração Pública fica também autorizada a utilizar e veicular, da melhor forma que lhe convier, todas as imagens, dados e resultados aferidos na presente Proposta de Plano de Trabalho.

Desta forma, submeto este Plano de Trabalho para aprovação da Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo/SP.

Local-UF, _____ de _____ de 2025.

Nome e Cargo do Responsável Legal da OSC
Nome da OSC:



Assinado por 1 pessoa. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://santarosa.1doc.com.br/verificacao/2E69-B317-22F6-3D99>.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE VITERBO

Rua Sete de Setembro, 398 – Centro – Santa Rosa de Viterbo – Estado de São Paulo
Caixa Postal 91 – Telefone (16) 3954-8800 – CEP: 14270-069
CNPJ: 45.368.545/0001-93

ANEXO IV (A)

(APRESENTAR EM PAPEL TIMBRADO DA ENTIDADE / OSC)

**DECLARAÇÃO DO ART. 27 DO DECRETO Nº 8.726,
DE 2016, E RELAÇÃO DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE**

Declaro para os devidos fins, em nome da **[identificação da organização da sociedade civil – OSC]**, nos termos dos arts. 26, caput, inciso VII, e 27 do Decreto nº 8.726, de 2016, que:

- Não há no quadro de dirigentes abaixo identificados: (a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública federal; ou (b) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas na alínea "a".

Observação: a presente vedação não se aplica às entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e administrador público (art. 39, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014);

- Não contratará com recursos da parceria, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerce cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública federal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

- Não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados: (a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública federal; (b) servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerce cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública federal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e (c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

Local-UF, ____ de _____ de 20 ____.

Nome do Responsável Legal da OSC
Presidente



Assinado por 1 pessoa. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://santarosa.1doc.com.br/verificacao/2E69-B317-22F6-3D99>.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE VITERBO**

Rua Sete de Setembro, 398 – Centro – Santa Rosa de Viterbo – Estado de São Paulo
Caixa Postal 91 – Telefone (16) 3954-8800 – CEP: 14270-069
CNPJ: 45.368.545/0001-93

ANEXO IV (B)

(APRESENTAR EM PAPEL TIMBRADO DA ENTIDADE / OSC)

**DECLARAÇÃO DO ART. 27 DO DECRETO Nº 8.726,
DE 2016, E RELAÇÃO DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE****RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE**

Relação Nominal atualizada dos membros titulares e suplentes da Diretoria Executiva (Presidente, Tesoureiro, Secretário), dos membros titulares e suplentes, organizado por Conselho (Deliberativo, Fiscal de demais conselhos, conforme o estatuto) contendo nome completo sem abreviações, conselho pertencente, cargo ocupado na entidade (titular ou suplente), período do mandato, número com dígito e órgão expedidor da carteira de identidade, número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), data de nascimento, endereço pessoal, endereço institucional, e-mail pessoal, e-mail institucional, telefone pessoal e institucional:

Nome:	
Conselho:	
Cargo:	
Período do Mandato:	
RG:	
CPF:	
Data de nascimento:	
Endereço pessoal:	
Endereço Institucional:	
E-mail pessoal:	
E-mail institucional:	
Telefone pessoal (fixo e celular):	
Telefone Institucional:	

Local-UF, ____ de ____ de 20 ____.

Nome do Responsável Legal da OSC
Presidente



Assinado por 1 pessoa. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://santarosa.1doc.com.br/verificacao/2E69-B317-22F6-3D99>.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE VITERBO**

Rua Sete de Setembro, 398 – Centro – Santa Rosa de Viterbo – Estado de São Paulo
Caixa Postal 91 – Telefone (16) 3954-8800 – CEP: 14270-069
CNPJ: 45.368.545/0001-93

ANEXO V
(APRESENTAR EM PAPEL TIMBRADO DA ENTIDADE / OSC)**DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS**

Declaro para os devidos fins que a [identificação da organização da sociedade civil – OSC] e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014. Nesse sentido, a citada entidade:

- Está regularmente constituída ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional;
- Não foi omissa no dever de prestar contas de parcerias anteriormente celebradas com esta ou outras Prefeituras;
- Não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.
Observação: a presente vedação não se aplica às entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e administrador público (art. 39, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014);
- Não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, observadas as exceções previstas no art. 39, caput, inciso IV, alíneas “a” a “c”, da Lei nº 13.019, de 2014;
- Não se encontra submetida aos efeitos das sanções de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora e, por fim, declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;
- Não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; e
- Não tem entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

Local-UF, ____ de _____ de 20____.

Nome do Responsável Legal da OSC
Presidente



Assinado por 1 pessoa. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://santarosa.1doc.com.br/verificacao/2E69-B317-22F6-3D99>.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE VITERBO**

Rua Sete de Setembro, 398 – Centro – Santa Rosa de Viterbo – Estado de São Paulo
Caixa Postal 91 – Telefone (16) 3954-8800 – CEP: 14270-069
CNPJ: 45.368.545/0001-93

ANEXO VI**MINUTA PADRÃO****TERMO DE COLABORAÇÃO Nº XX/2026.**

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE CELEBRAM ENTRE SÍ O MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DE VITERBO E A ENTIDADE SUBVENCIONADA **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**.

Pelo presente Termo de Colaboração, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DE VITERBO**, doravante designado simplesmente **MUNICÍPIO**, com sede à Rua Sete de Setembro, Nº398, bairro Centro, município de Santa Rosa de Viterbo/SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 45.368.545/0001-93, neste ato representado por seu **PREFEITO MUNICIPAL**, SR. **OMAR NAGIB MOUSSA**, portador da Cédula de Identidade Nº7.537.843-7 SSP/SP, e pelo(a) titular da **DIRETORIA MUNICIPAL DE XXXXXXXXX**, SR.(A) **XXXXXXXXXX**, portador(a) da Cédula de Identidade Nº **XXXXXXXXXXXX** SSP/SP, e de outro lado a entidade **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, doravante designada simplesmente de **ENTIDADE**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, com sede na Rua **XXXXXXX**, Nº **XX**, bairro **XXXXXXX**, município de **XXXXXX/XX**, neste ato representado por seu presidente, Sr(a) **XXXXXXXX**, portador(a) da Cédula de Identidade nº **XXXXXXX** SSP-SP, que têm entre si justo e convencionado celebrar o presente termo, com observância na Lei Federal nº13.019, de 31 de julho de 2014, no Decreto Municipal Nº6172/2024, de 01 de novembro de 2024 e nas disposições contidas no Plano de Trabalho apresentado pela **ENTIDADE**, parte integrante deste instrumento, devidamente aprovado pela Diretoria Gestora da parceria e pelo Conselho Municipal de **XXXXXXX**, mediante a estipulação das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:**Do Objeto**

O presente Termo de Colaboração, decorrente de Chamamento Público Nºxxx/20xxx, nos termos da Lei Federal Nº13.019/2014, tem por objetivo o estabelecimento de uma parceria entre o **MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DE VITERBO**, por intermédio da Diretoria Municipal de **XXXXXXX**, e a entidade **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, para **(OBJETO)**, conforme detalhado no Plano de Trabalho apresentado pela entidade, parte integrante deste Termo.

CLÁUSULA SEGUNDA**Do Recurso Financeiro**

Pela prestação de serviço objeto deste Termo, o **MUNICÍPIO** repassará a **ENTIDADE** o valor total de até **R\$ XXXXXXXX (XXXXXXXX reais)** e correrão por conta dos recursos alocados no orçamento municipal na seguinte classificação orçamentária autorizada pela **Lei Municipal Nº XXXXXXXX/2024**, de **XX/XX/2024**: **XX.XXX.XXXX.X.XXX.X.X.XX.XX.XX.XXX.XXX.XXX.XXX**, tendo como fonte de recurso o **Governo XXXXXXXX** (Federal, Estadual, Municipal).



Assinado por 1 pessoa. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://santarosa.1doc.com.br/verificacao/2E69-B317-22F6-3D99>.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE VITERBO**

Rua Sete de Setembro, 398 – Centro – Santa Rosa de Viterbo – Estado de São Paulo
Caixa Postal 91 – Telefone (16) 3954-8800 – CEP: 14270-069
CNPJ: 45.368.545/0001-93

CLÁUSULA TERCEIRA
Da Forma de Repasse

Os recursos financeiros previstos serão liberados antecipadamente para a integral execução do Plano de Trabalho pactuado em **XX (XX) parcelas**, sendo a primeira parcela liberada em até 05 (cinco) dias úteis da assinatura do presente Termo. Os recursos previstos poderão ser suplementados ou reduzidos em comum acordo entre as partes, mediante formalização de Termo Aditivo ou de Apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA
Do Uso do Recurso Público

Os recursos públicos repassados à **ENTIDADE**, a título de Termo de Colaboração, deverão ser aplicados única e exclusivamente para as atividades relacionadas no Plano de Trabalho anexo a este Termo e seus Aditivos e/ou Apostilamentos.

CLÁUSULA QUINTA
**Da Abertura da Conta Bancária, Movimentação Financeira
e Rendimentos Auferidos**

A **ENTIDADE** subvencionada deverá promover e manter, durante toda duração da parceria, a abertura de conta **específica para cada fonte de recurso** (Municipal, Estadual e Federal), conta esta isenta de tarifas bancárias e na modalidade “com aplicação financeira”, observado o disposto no art. 51, da Lei Federal nº 13.019/2014 e o art. 33, §1º do Decreto Federal nº 8.726/2016, além das instruções Nº01/2020 do TCESP. Serão admitidas, apenas, despesas decorrentes dos impostos incidentes da aplicação financeira (IRRF e IOF).

I. Os rendimentos de ativo financeiro integrarão o valor inicialmente firmado, sendo evidenciados através do formulário “Anexo RP-10” do TCESP (Demonstrativo Integral de Receitas e Despesas - DIRD) e serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos. Em consonância com o artigo 43 do Decreto Municipal Nº6172/2024, parágrafo II, item a, será formalizada certidão de apostilamento para a utilização de rendimentos de aplicações financeiras à parceria, ficando dispensada a necessidade de parecer jurídico.

II. Para o recebimento do recurso, a OSC indica a seguinte conta:

DADOS BANCÁRIOS:				
ORIGEM DO RECURSO	BANCO Nº	NOME DO BANCO	AGÊNCIA	CONTA CORRENTE
FEDERAL ESTADUAL MUNICIPAL	XXXX	BANCO XXXX CNPJ 00.000.000/0000-00	XXXX-X	XX.XXX-XX



Assinado por 1 pessoa. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://santarosa.1doc.com.br/verificacao/2E69-B317-22F6-3D99>.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE VITERBO

Rua Sete de Setembro, 398 – Centro – Santa Rosa de Viterbo – Estado de São Paulo
Caixa Postal 91 – Telefone (16) 3954-8800 – CEP: 14270-069
CNPJ: 45.368.545/0001-93

CLÁUSULA SEXTA
Da Responsabilidade do Município

O MUNICÍPIO compromete-se a:

- I. Repcionar, avaliar e aprovar o Plano de Trabalho apresentado pela ENTIDADE através de sua comissão de monitoramento e gestor designados;
- II. Apresentar o Plano de Trabalho para aprovação do conselho municipal vinculado à diretoria celebrante, de acordo com o §3º do artigo 15 da Lei Federal Nº13.019/2014;
- III. Repassar à ENTIDADE o valor definido neste Termo conforme estabelecido na cláusula terceira;
- IV. Promover reuniões periódicas com a ENTIDADE a fim de proporcionar a avaliação e eventuais ajustes de interesse geral;
- V. Orientar, supervisionar e fiscalizar os trabalhos, cabendo especificamente acompanhar, por intermédio da Diretoria Municipal celebrante deste Termo, as atividades a serem executadas, verificando a exata aplicação dos recursos e realizando avaliação dos resultados;
- VI. Examinar e aprovar, se for o caso, quando propostas e acompanhadas das necessárias justificativas, as excepcionais reformulações do Plano de Trabalho;
- VII. Fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações, eventuais alterações no seu conteúdo;
- VIII. Repcionar os relatórios técnico de execução da parceria e submete-los à aprovação da comissão de monitoramento e avaliação designada por Portaria;
- IX. Realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
- X. Liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do presente Termo;
- XI. Promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
- XII. Na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
- XIII. Vabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;
- XIV. Manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
- XV. Divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
- XVI. Instaurar tomada de contas, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

Parágrafo Único: É prerrogativa do MUNICÍPIO, assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade.



Assinado por 1 pessoa. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://santarosa.1doc.com.br/verificacao/2E69-B317-22F6-3D99>.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE VITERBO**

Rua Sete de Setembro, 398 – Centro – Santa Rosa de Viterbo – Estado de São Paulo
Caixa Postal 91 – Telefone (16) 3954-8800 – CEP: 14270-069
CNPJ: 45.368.545/0001-93

**CLÁUSULA SÉTIMA
Da Obrigaçāo da Entidade**

A **ENTIDADE** compromete-se a:

- I. Apresentar Plano de Trabalho, nos termos do artigo 22 da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações posteriores, bem como o Art. 25 do Decreto Municipal Nº6172/2024;
- II. Aplicar integralmente os recursos financeiros repassados pelo MUNICÍPIO na prestação de serviços objeto deste Termo em consonância ao Plano de Trabalho;
- III. Prestar contas ao MUNICÍPIO encaminhando, através de ofício, à Diretoria Celebrante do presente Termo, a prestação de contas do repasse realizado no mês imediatamente anterior, apresentando, mensalmente, um comparativo do número de pessoas atendidas (previsto X realizado) para cada meta convencionada e as atividades realizadas, solicitando, ainda, através de um segundo ofício, a liberação do recurso para o mês subsequente;
- IV. Informar à Diretoria Celebrante do presente Termo quaisquer situações que coloquem em risco a qualidade no atendimento;
- V. Participar, ou promover reuniões periódicas com a Diretoria Celebrante do presente Termo, respeitando o calendário, as atividades e os programas a serem desenvolvidos;
- VI. Manter atualizado o cadastro da entidade junto à Diretoria Celebrante do presente Termo e demais órgãos legalmente competentes;
- VII. Manter a contabilidade e registros atualizados e em boa ordem;
- VIII. Apresentar mensalmente, por ocasião de recebimento do recurso financeiro, Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União ou Positiva com efeito de negativa (Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1751/2014), Certidão de Regularidade do Empregador- CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT atualizadas;
- IX. Atender a eventuais solicitações acerca de levantamentos de dados formulados pela Diretoria Celebrante do presente Termo, com vistas a contribuir com o planejamento de atendimento no âmbito municipal;
- X. Garantir o atendimento de quaisquer interessados considerados público alvo, sem distinção de qualquer natureza;
- XI. Divulgar na internet e em locais visíveis de sua sede e dos estabelecimentos em que exerce suas ações, todas as parcerias celebradas com o Poder Público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
- XII. Dar livre acesso aos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019/2014, bem como dos locais de execução do objeto;
- XIII. Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste Termo, não aplicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da Entidade em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- XIV. Disponibilizar ao cidadão, na sua página da internet, consulta ao Plano de Trabalho, ao Termo de Colaboração, à prestação de contas e julgamento das mesmas pela municipalidade.



Assinado por 1 pessoa. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://santarosa.1doc.com.br/verificacao/2E69-B317-22F6-3D99>.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE VITERBO**

Rua Sete de Setembro, 398 – Centro – Santa Rosa de Viterbo – Estado de São Paulo
Caixa Postal 91 – Telefone (16) 3954-8800 – CEP: 14270-069
CNPJ: 45.368.545/0001-93

CLÁUSULA OITAVA
Da Nomeação do Gestor

Em cumprimento do disposto na linha "g" do artigo 35 da Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014, fica designado o Servidor **xxxxxxxxxxxx**, Gestor(a) da Presente Parceria, conforme **Portaria xxxx/2025, de xx de janeiro de 2025**.

CLÁUSULA NONA
Da Comissão de Monitoramento e Avaliação

Em cumprimento do disposto na alínea "h" do artigo 35 da Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014, a Comissão de Monitoramento e Avaliação, designada pela **Portaria Nºxxxx/2025, de xx de janeiro de 2025**, realizará o monitoramento e a avaliação da parceria.

CLÁUSULA DÉCIMA
Da Prestação de Contas

A **ENTIDADE** subvencionada deverá prestar contas:

- Mensalmente e até o dia 15 (quinze) subsequente, relatório circunstanciado demonstrando o cumprimento das metas pactuadas quantitativa e qualitativamente, além dos documentos previstos no Art. nº 55, do Decreto Municipal Nº6172/2024;
- Quadrimestralmente e até o dia 15 (quinze) do encerramento de cada quadrimestre, relatório circunstanciado demonstrando o cumprimento das metas pactuadas quantitativa e qualitativamente, além dos documentos previstos no Art. nº 55, do Decreto Municipal Nº6172/2024;
- Prestação de contas anual (vide artigo 59 do Decreto municipal nº6172/2024) ou Prestação de Contas Final (vide artigo 60 e 61 do Decreto municipal nº6172/2024), até o último dia útil do mês seguinte ao encerramento do período contratual de execução do objeto, nos moldes das instruções normativas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
Da Gerencia dos Recursos Financeiros

Fica estabelecida a responsabilidade exclusiva da Entidade pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
Da Responsabilidade

Será de responsabilidade do MUNICÍPIO o repasse financeiro para o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais necessários ao adimplemento do presente Termo e de responsabilidade da ENTIDADE os seus recolhimentos junto aos órgãos competentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
Da Vigência

O presente Termo vigorará a partir de **01 de janeiro de 2025**, se encerrando no dia **31 de dezembro de 2025**, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitados a 120 (cento e vinte) meses (Art. 21 do Decreto municipal Nº6172/2024), desde que por condições mais vantajosas à administração pública.



Assinado por 1 pessoa. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://santarosa.1doc.com.br/verificacao/2E69-B317-22F6-3D99>.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE VITERBO**

Rua Sete de Setembro, 398 – Centro – Santa Rosa de Viterbo – Estado de São Paulo
Caixa Postal 91 – Telefone (16) 3954-8800 – CEP: 14270-069
CNPJ: 45.368.545/0001-93

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
Das Alterações

De acordo com o Art.43 do Decreto Municipal Nº6172/2024, as alterações que se fizerem necessárias durante a vigência desse instrumento, serão formalizadas por meio de Termo Aditivo ou de Apostilamento, por acordo entre os partícipes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
Das Vedações

São vedadas as seguintes despesas com recursos do presente Termo:

- I. Multas, juros ou correção monetária em virtude de atraso de pagamentos, ou por qualquer outro motivo;
- II. Equipamentos e materiais permanentes, salvo exceções, que deverão constar no plano de trabalho pactuado, durante a vigência do Termo de Colaboração, e que visem ações de melhorias no local específico onde será ofertado o serviço;
- III. Pagamento de anuidade de servidores em conselhos profissionais como OAB, CREA, CRC, entre outros;
- IV. Pagamento de despesas com contador, advogado ou outros profissionais não relacionados ao objeto do Termo de Colaboração e sim à manutenção da própria entidade;
- V. Despesa cujo fator gerador tenha ocorrido em data anterior à vigência estabelecida pelo Termo de Fomento ou pelo Termo de Colaboração;
- VI. Pagamento de tarifas bancárias (exceto os impostos de IOF e IRRF incidentes sobre operações de aplicação financeira).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA
Da Restituição

Os recursos recebidos e não utilizados deverão ser devolvidos para o município, inclusive das aplicações financeiras, no prazo de 30 dias por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, sob pena de instauração de tomada de contas especial conforme art. 52 da lei 13.019/14.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA
Da Rescisão e da Denúncia

Este Termo poderá, a qualquer tempo e por iniciativa de qualquer dos partícipes, ser denunciado mediante notificação prévia de 60 (sessenta) dias, ressalvada a hipótese de rescisão por descumprimento de suas cláusulas ou por infração legal. Em qualquer caso, responderá cada partícipe pelas obrigações assumidas, até a data do rompimento do acordo. Qualquer irregularidade concernente às cláusulas deste Termo de Colaboração implicará na suspensão da parceria e na adoção de providências cabíveis.

Parágrafo único: o desinteresse da Organização Social pela renovação parceria para o próximo período contratual, deverá ser comunicado à municipalidade, mediante notificação prévia de 60 (sessenta) dias, para que haja tempo hábil de seleção de outra organização social.



Assinado por 1 pessoa. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://santarosa.1doc.com.br/verificacao/2E69-B317-22F6-3D99>.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE VITERBO**

Rua Sete de Setembro, 398 – Centro – Santa Rosa de Viterbo – Estado de São Paulo
Caixa Postal 91 – Telefone (16) 3954-8800 – CEP: 14270-069
CNPJ: 45.368.545/0001-93

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA
Dos Bens Imobilizados

Em cumprimento do disposto no artigo 23 do Decreto Municipal Nº6172/2024, a titularidade dos bens remanescentes adquiridos com recursos provenientes da celebração da parceria será da organização da sociedade civil, devendo a propriedade do bem ser transferida à Administração Pública Municipal, na hipótese de sua extinção.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA
Da Publicação

A eficácia deste Termo de Colaboração fica condicionada à publicação do respectivo extrato no jornal oficial municipal, contendo os seguintes elementos:

- I. espécie, número do instrumento, nome, CNPJ/RG dos partícipes e dos signatários;
- II. resumo do objeto;
- III. crédito pelo qual correrá a despesa e valor;
- IV. prazo de vigência e data da assinatura.

CLÁUSULA VIGÉSIMA
Da Divulgação

Toda divulgação que se fizer a respeito das atividades prevista neste instrumento, por qualquer meio de comunicação, citar-se-á, com igual destaque, a participação conjunta da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE VITERBO, através da Diretoria Celebrante do presente Termo e da Entidade.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA
Do Foro

É competente o foro da Comarca de Santa Rosa de Viterbo para dirimir quaisquer questões resultantes da execução deste Termo de Colaboração, devendo as partes, obrigatoriamente, estabelecer prévia tentativa administrativa antes de recorrer ao órgão supramencionado.

E, por estarem assim de pleno acordo com os termos do presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Santa Rosa de Viterbo/SP, **XX** de **XXXX** de 2025.

OMAR NAGIB MOUSSA
PREFEITO MUNICIPAL

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
DIRETOR DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE **xxxxxxxxxx**

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
PRESIDENTE DA OSC **xxxxxxxxxxxxxx**

TESTEMUNHA 1

TESTEMUNHA 2



Assinado por 1 pessoa. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://santarosa.1doc.com.br/verificacao/2E69-B317-22F6-3D99>.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE VITERBO

Rua Sete de Setembro, 398 – Centro – Santa Rosa de Viterbo – Estado de São Paulo
Caixa Postal 91 – Telefone (16) 3954-8800 – CEP: 14270-069
CNPJ: 45.368.545/0001-93

ANEXO VII

TABELA PLANO DE CONTAS – AUDESP V

CÓDIGO	Descrição do Item / Subitem
	BENS E MATERIAIS PERMANENTES
1.2.3.1.1.02.02	BENS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA
1.2.3.1.1.01.03	BENS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES
1.2.3.1.1.99.99	OUTROS BENS E MATERIAIS PERMANENTES
	DESPESAS DE CONVÊNIOS - CONTRATUALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DO SUS
1.1.2.3.3.03.00	DESPESAS DE CONVÊNIOS - CONTRATUALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DO SUS
	DESPESAS FINANCEIRAS E BANCÁRIAS
3.3.2.3.1.32.00	DESPESAS BANCÁRIAS PAGAS
3.7.1.1.1.10.00	IOF PAGO
3.4.1.0.0.00.00	JUROS PAGOS
3.4.1.1.1.99.00	OUTRAS DESPESAS FINANCEIRAS E BANCÁRIAS
	DIVERSOS
3.9.9.9.2.99.00	DIVERSOS
3.3.1.1.1.03.00	GÁS DE COZINHA
	GASTOS ADMINISTRATIVOS
3.3.1.1.1.01.00	COMBUSTÍVEL
1.2.3.2.1.01.21	ESTACIONAMENTO/CONDUÇÃO/TÁXI
3.3.1.1.1.16.00	MATERIAL DE EXPEDIENTE/CORREIO/FOTOCÓPIAS
3.3.2.2.1.36.00	SEGUROS
1.1.3.1.1.01.05	VIAGENS (HOTEL/PASSAGENS AÉREAS/PASS.RODOVIÁRIAS)
3.9.5.1.1.05.00	OUTROS GASTOS ADMINISTRATIVOS
	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
1.1.5.6.1.02.00	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
	LOCAÇÃO
3.3.2.3.1.10.00	DIVERSAS
3.3.2.3.1.40.00	EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA
3.3.2.2.1.21.00	EQUIPAMENTO MÉDICO HOSPITALAR
1.2.3.2.1.99.99	IMÓVEL
1.2.4.1.1.01.00	SISTEMA DE SOFTWARE
3.3.2.2.1.38.00	VEÍCULOS
	MANUTENÇÃO
3.3.1.1.1.24.00	PREDIAL E IMOBILIÁRIO
3.3.1.1.1.39.00	VEÍCULOS
3.3.2.3.1.06.00	OUTRAS MANUTENÇÕES
3.3.1.1.1.25.00	MANUTENÇÃO DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS
	MATERIAIS
3.3.1.2.1.03.00	MATERIAL DIDÁTICO



Assinado por 1 pessoa. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://santarosa.1doc.com.br/verificacao/2E69-B317-22F6-3D99>.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE VITERBO

Rua Sete de Setembro, 398 – Centro – Santa Rosa de Viterbo – Estado de São Paulo
Caixa Postal 91 – Telefone (16) 3954-8800 – CEP: 14270-069
CNPJ: 45.368.545/0001-93

1.2.3.1.1.01.04	MATERIAL ESPORTIVO
3.3.1.1.1.22.00	MATERIAL DE HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA
3.3.1.1.1.23.00	UNIFORMES
3.3.1.1.1.28.00	EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA DO TRABALHO (EPI)
3.3.1.1.1.99.00	OUTROS MATERIAIS
3.3.1.1.1.20.00	ENXOVAL
	MATERIAIS DE CONSUMO
3.3.1.1.1.14.00	BRINQUEDOS
	MATERIAL MÉDICO E HOSPITALAR
3.3.1.1.1.36.00	MATERIAL MÉDICO E HOSPITALAR
	MEDICAMENTOS
1.1.5.6.1.05.00	MEDICAMENTOS
	RECURSOS HUMANOS
3.1.1.1.1.01.22	13º SALÁRIO
2.1.8.8.1.01.11	ASSISTÊNCIA MÉDICA
3.1.1.2.1.02.05	AVISO PRÉVIO
3.1.2.2.1.01.00	CONTRIBUIÇÃO AO INSS - COTA PATRONAL
3.1.2.2.1.06.00	CONTRIBUIÇÃO AO PIS
3.3.2.3.1.30.00	CURSOS/TREINAMENTO/RECICLAGEM
3.1.1.2.1.01.11	DIRETORIA (SALÁRIOS E ORDENADOS)
3.3.2.2.1.16.00	ESTAGIÁRIOS
2.1.1.1.1.01.03	FÉRIAS
2.1.1.4.1.05.00	FGTS
3.1.1.2.1.01.14	GRATIFICAÇÕES
3.1.1.1.1.02.11	INDENIZAÇÕES
3.1.2.2.3.01.00	INSS
4.1.1.2.1.03.01	IRRF
3.1.9.1.1.00.00	MULTA RESCISÓRIA FGTS
2.1.1.1.1.01.00	SALÁRIOS E ORDENADOS (EXCETO DIRETORIA)
3.1.3.1.1.00.00	VALE ALIMENTAÇÃO
3.1.3.0.0.00.00	VALE TRANSPORTE
3.3.2.3.1.31.00	ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA
3.1.2.2.1.03.00	SEGUROS
3.1.1.2.1.01.99	OUTRAS DESPESAS DE RECURSOS HUMANOS
	SERVIÇOS DE TERCEIROS
3.3.2.2.1.15.00	CONSULTORIA/ASSESSORIA CONTÁBIL
3.3.2.3.1.01.00	CONSULTORIA/ASSESSORIA JURÍDICA
3.3.2.2.1.11.00	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO
1.2.3.2.1.06.01	OBRAS/REFORMAS
3.3.2.2.1.99.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA
3.5.7.1.3.05.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
3.3.2.3.1.04.00	PUBLICIDADE E PROPAGANDA



Assinado por 1 pessoa. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://santarosa.1doc.com.br/verificacao/2E69-B317-22F6-3D99>.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE VITERBO

Rua Sete de Setembro, 398 – Centro – Santa Rosa de Viterbo – Estado de São Paulo
Caixa Postal 91 – Telefone (16) 3954-8800 – CEP: 14270-069
CNPJ: 45.368.545/0001-93

3.3.2.2.1.03.00	SERVIÇOS DE AUDITORIA
3.3.2.3.1.11.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (TI)
3.3.2.3.1.54.00	VIGILÂNCIA
SERVIÇOS MÉDICOS	
3.1.1.2.1.04.06	SERVIÇOS MÉDICOS PESSOA FÍSICA
3.3.2.3.1.99.00	SERVIÇOS MÉDICOS PESSOA JURÍDICA
UTILIDADES PÚBLICAS	
1.2.3.2.1.05.06	ÁGUA E ESGOTO
3.3.2.3.1.08.00	FORÇA E LUZ
3.3.2.3.1.08.00	INTERNET/TV A CABO
3.3.2.3.1.08.00	TELEFONES
3.3.2.3.1.08.00	GÁS DE COZINHA
3.3.2.3.2.99.00	OUTRAS UTILIDADES PÚBLICAS

PLANO DE CONTAS: o Plano de Contas é uma relação de códigos e classificações utilizados para registrar as movimentações financeiras e econômicas em atendimento às instruções do TCESP com a finalidade de prestação de informações ao sistema AUDESP FASE V. Esse documento é a base para a adequada elaboração do Plano de Trabalho pelas Organizações Sociais quando do preenchimento da Planilha Orçamentária no campo "PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS".

Assim, o Plano de Contas que as Organizações precisam apresentar à Prefeitura deve seguir à risca a seleção das contas deste documento, indicando o **CÓDIGO** correlacionado, a **DESCRIÇÃO** do **ITEM** e do **SUBITEM**, o **ANO**, o **MÊS** e o **VALOR** de maneira a padronizar a linguagem e facilitar o trabalho das comissões de monitoramento e o processo de fiscalização do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Utilizem a expressão EXATA descrita neste Plano de Contas, respeitando acentuações, ortografia e a escrita em CAIXA ALTA, conforme o exemplo a seguir:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO PRINCIPAL	SUB-DESCRIÇÃO	ANO	MÊS	VALOR
1.2.3.1.1.02.02	BENS E MATERIAIS PERMANENTES	BENS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA	2025	JANEIRO	1.500,32

Caso a conta selecionada contenha em sua descrição a expressão "outros" ou "diversos" deverá ser especificado, ainda, a que se refere a despesa, conforme o exemplo a seguir:

1.2.3.1.1.02.02, BENS E MATERIAIS PERMANENTES, OUTROS BENS E MATERIAIS PERMANENTES, MESA DE ESCRITÓRIO, 2025, JANEIRO, 1.500,00



Assinado por 1 pessoa. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://santarosa.1doc.com.br/verificacao/2E69-B317-22F6-3D99>.



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: 2E69-B317-22F6-3D99

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ OMAR NAGIB MOUSSA (CPF 084.XXX.XXX-13) em 10/11/2025 13:48:18 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://santarosa.1doc.com.br/verificacao/2E69-B317-22F6-3D99>



Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo
Caixa Postal 91 - FAX(16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000
CNPJ 45.368.545/0001-93
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - email: prefeitura@santarosa.sp.gov.br

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO

TERMO DE PRORROGAÇÃO Nº. 06/2025, DO PROCESSO Nº. 120/2022, CONTRATO Nº. 76/2022, PREGÃO Nº. 75/2022, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRANSPORTE COLETIVO URBANO DE PASSAGEIROS, EM LINHAS REGULARES, NO MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DE VITERBO/SP, COMO ÚNICA VIA ADEQUADA PARA MANUTENÇÃO DESSE SERVIÇO ESSENCIAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE VITERBO E A EMPRESA HELENO TUR TRANSPORTES LTDA.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE VITERBO, pessoa jurídica de Direito público interno inscrita no CNPJ sob o nº 45.368.545/0001-93, sediada à Rua Sete de Setembro, nº 398, nesta cidade.

CONTRATADA: HELENO TUR TRANSPORTES LTDA inscrita no CNPJ sob nº 43.472.117/0001-80, estabelecida à Rua Santa Catarina, nº 682 – bairro Jardim Boa Vista, na cidade de Santa Rosa de Viterbo/SP.

A contratação de empresa especializada em transporte público, do Município de Santa Rosa de Viterbo, fica prorrogado, após vencimento, pelo período de até 70 dias.

Santa Rosa de Viterbo, 07 de novembro de 2025.

Omar Nagib Moussa
Prefeito Municipal



Assinado por 1 pessoa. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://santarosa.1doc.com.br/verificacao/7907-66B8-D4C9-5BC2>.



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: 7907-66B8-D4C9-5BC2

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ OMAR NAGIB MOUSSA (CPF 084.XXX.XXX-13) em 10/11/2025 09:46:33 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://santarosa.1doc.com.br/verificacao/7907-66B8-D4C9-5BC2>



Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000
CNPJ 45.368.545/0001-93
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@santarosa.sp.gov.br

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO

TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO Nº. 06/2025, AO CONTRATO Nº. 77/2022, PREGÃO Nº. 71/2022, QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE EDUCADOR E ENTREVISTADOR SOCIAL, NECESSÁRIOS PARA ATENDER AS UNIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE DA DIRETORIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CELEBRANDO ENTRE ESTE MUNICÍPIO E A EMPRESA VISÃO SOCIAL & CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL LTDA.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE VITERBO, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o número 45.368.545/0001-93, sediada à Rua Sete de Setembro, nº 398, na cidade de Santa Rosa de Viterbo/SP, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. Omar Nagib Moussa.

CONTRATADA: VISÃO SOCIAL & CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado interno, portadora do CNPJ nº 23.159.582/0001-59, com sede a Rua Vicentino Cedrinho, nº. 97, Bairro Parque das Amoreiras, na cidade de Serrana/SP.

A contratação de empresa com cadastro jurídico no CRESS para prestação de serviços de entrevistador e operador do Cadastro Único/Programa Auxílio Brasil, após o vencimento –prorrogado em até 6 meses - 22/05/2026.

Santa Rosa de Viterbo, 10 de novembro de 2025.

Omar Nagib Moussa
Prefeito Municipal



Assinado por 1 pessoa. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://santarosa.1doc.com.br/verificacao/31B9-5F47-254C-7019>.



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: 31B9-5F47-254C-7019

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ OMAR NAGIB MOUSSA (CPF 084.XXX.XXX-13) em 10/11/2025 13:46:43 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://santarosa.1doc.com.br/verificacao/31B9-5F47-254C-7019>



Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000
CNPJ 45.368.545/0001-93
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@santarosa.sp.gov.br

PORTARIA Nº 9993/25, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025.

PRORROGA OS EFEITOS DA PORTARIA Nº 9962/25, QUE DESIGNA COMISSÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 11/2025.

OMAR NAGIB MOUSSA, Prefeito Municipal de Santa Rosa de Viterbo, no uso da atribuição que lhe confere o art. 75, inciso IX, da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO solicitação de prorrogação da Portaria nº 9962/25 pelo Presidente da Comissão, por meio do Memorando nº 1.254/25;

RESOLVE,

I – PRORROGAR, por mais 60 (sessenta) dias, os efeitos da Portaria nº 9962/25, que designou os servidores públicos municipais efetivos **ÉDI CARLOS DONIZETE TEIXEIRA MENDES, LIDIANE FERREIRA HEILS DA COSTA, APARECIDA BENEDITA DE SOUZA AMADIO**, sob a presidência do primeiro para, sem ônus à municipalidade, constituírem Comissão Especial do Processo Administrativo Disciplinar nº 11/2025, conforme solicitado pelo Diretor Administrativo desta municipalidade, requerendo providências no sentido de aplicar eventuais penalidades cabíveis à servidora Mariane Carvalho da Costa D. Deróbio, que apresentou conduta profissional inadequada, conforme fatos narrados no Ofício nº 163/25 da Diretoria Municipal de Educação, devendo observar os direitos constitucionais da ampla defesa e do contraditório do devido processo legal e dos recursos inerentes aos intimados.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 08/11/25.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Santa Rosa de Viterbo/SP, 10 de novembro de 2025.

OMAR NAGIB MOUSSA
Prefeito Municipal



Assinado por 1 pessoa. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://santarosa.1doc.com.br/verificacao/08A6-66A0-BD9E-934B>.



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: 08A6-66A0-BD9E-934B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ OMAR NAGIB MOUSSA (CPF 084.XXX.XXX-13) em 10/11/2025 13:47:28 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://santarosa.1doc.com.br/verificacao/08A6-66A0-BD9E-934B>



Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000
CNPJ 45.368.545/0001-93
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@santarosa.sp.gov.br

DECRETO Nº 6483/25, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO
PROCESSO SELETIVO Nº 02/2025 DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA
ROSA DE VITERBO.

OMAR NAGIB MOUSSA, Prefeito Municipal de Santa Rosa de Viterbo,
no uso da atribuição que lhe confere o art. 75, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º A Prefeitura do Município de Santa Rosa de Viterbo, Estado de São Paulo, à vista do Resultado Final apresentado pelo *Instituto Dom*, HOMOLOGA o Processo de Seletivo - Edital nº 02/25, conforme anexo deste Decreto.

Art. 2º A convocação se dará de acordo com as necessidades da administração municipal, por meio de Convocação específica publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município e realizada pelo Setor Municipal de Recursos Humanos.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Rosa de Viterbo, 10 de novembro de 2025.

OMAR NAGIB MOUSSA
Prefeito Municipal



Assinado por 1 pessoa. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://santarosa.1doc.com.br/verificacao/800A-2CC6-470B-CE76>.



Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000
CNPJ 45.368.545/0001-93

URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@santarosa.sp.gov.br

ANEXO

PESSOA COM DEFICIÊNCIA								
501 - AUXILIAR DE EDUCAÇÃO								
INSCRIÇÃO	NOME	AT	LP	CG	CELE	PONTOS	NASC.	CLASSIFICAÇÃO
0462611	HELOISA BUENO DE CASTRO		6	4	18	28	16/03/1995	1º
601 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL								
INSCRIÇÃO	NOME	AT	LP	CG	CELE	PONTOS	NASC.	CLASSIFICAÇÃO
0462625	LUANA CRISTINA MADRUGA LIMBERTI	3	10	20	33	16/02/1985	1º	
0462702	TATIANE REGINA PEREIRA FORZAN SILVA	0	6	20	26	20/05/1989	2º	
AMPLA CONCORRÊNCIA								
501 - AUXILIAR DE EDUCAÇÃO								
INSCRIÇÃO	NOME	AT	LP	CG	CELE	PONTOS	NASC.	CLASSIFICAÇÃO
0462549	LOANDA DE MOURA		10	6	20	36	24/02/1982	1º
0462563	JESSICA ALESSANDRA VILLA		10	6	20	36	06/03/1991	2º
0462527	LETÍCIA ARAÚJO DE OLIVEIRA		10	6	20	36	24/04/2004	3º
0462682	FRANCIELLY RARINI YAMUNDO VICENTE		10	6	20	36	28/07/2004	4º
0462578	ELIZA CAROLINA FERREIRA HEILS DO VALE		10	4	20	34	20/06/1986	5º
0462618	ARIANE DIAS DOS SANTOS		10	4	20	34	18/10/1992	6º
0462593	LAURA APARECIDA VICENTE		10	4	20	34	19/07/2004	7º
0462632	TATIANE MOREIRA MARTINS		10	6	18	34	14/02/1993	8º
0462604	FABRINY MORIÁ CORATO CALIGONI		10	6	18	34	07/06/2004	9º
0462522	BRENDA RUFINO SARTORI		10	4	18	32	05/02/2001	10º
0462542	ALICE ELOY DA SILVA		10	4	18	32	20/08/2003	11º
0462627	TATIANE FONTES ISIDORO		8	6	18	32	01/07/1995	12º
0462531	LETICIA ALVES PEREIRA DE ANDRADE		10	6	16	32	06/03/1999	13º
0462544	MARIANE DE OLIVEIRA		10	0	20	30	21/06/2007	14º
0462584	LIONEIDE MARQUES MARTINS NAVA		8	2	20	30	13/04/1974	15º
0462655	LUCIANA ANTONIA JOSÉ		8	2	20	30	06/11/1984	16º
0462636	JÉSSICA ADRIANA DE OLIVEIRA TITARELLI		10	2	18	30	25/02/1991	17º
0462660	ADRIELY PAMELA DE OLIVEIRA		10	2	18	30	27/02/1996	18º
0462573	NOEMI BATISSOCO FERREIRA SABANELI DE ASSIS		6	6	18	30	04/07/1982	19º
0462533	LÍVIA BRAGA TERASSI		10	4	16	30	20/06/1995	20º
0462511	EDUARDA VITÓRIA ARAGONEZ PIRES SABINO		10	4	16	30	14/05/2002	21º
0462537	MARIANA CALANTONIO		6	8	16	30	16/09/1992	22º
0462598	MAIARA FERNANDA BENTO RUFINO		8	0	20	28	15/08/1993	23º
0462669	BEATRIZ AMANDA GONÇALVES DE OLIVEIRA		8	2	18	28	29/12/2003	24º
0462620	ELIANA ANTÔNIA ARAGONEZ ETELVINO		6	4	18	28	13/06/1983	25º
0462611	HELOISA BUENO DE CASTRO		6	4	18	28	16/03/1995	26º
0462529	CAMILA PONCHINI STETER DE SOUZA		6	4	16	26	02/10/1981	27º
0462620	LAIS ARAÚJO DE OLIVEIRA		6	4	16	26	24/04/2004	28º
0462704	CLARA ELOY GOMES DO VALE		8	4	14	26	21/06/2001	29º
0462597	SUELI FREQUETE BATISTA DOS SANTOS		10	4	12	26	14/12/1969	30º
0462617	DANIELA CRISTINA HILARIO DE OLIVEIRA BIANCHINI DA SILVA		8	2	12	22	15/05/1977	31º
601 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL								
INSCRIÇÃO	NOME	AT	LP	CG	CELE	PONTOS	NASC.	CLASSIFICAÇÃO
0462625	LUANA CRISTINA MADRUGA LIMBERTI	3	10	20	33	16/02/1985	1º	
0462661	EDUARDO MIGUEL MANTELLO	3	10	20	33	12/10/1985	2º	
0462585	MAYARA TEIXEIRA NASCIMENTO	3	10	20	33	17/04/1987	3º	
0462568	FLÁVIA MARIANA CAMPOS QUINI DE CASTRO	3	10	20	33	15/02/1988	4º	
0462590	MICHELLE RIBEIRO MARCONDES	3	10	20	33	19/06/1989	5º	
0462614	THAMIRES SARRA GONZAGA	3	10	20	33	29/01/1990	6º	
0462550	MAIARA CLEICE DA SILVA	3	10	20	33	09/12/1993	7º	
0462606	NAIARA ESTEFANI TIBURCIO PEREIRA	3	10	20	33	06/09/1994	8º	
0462530	MAIRA CRISTINA DE PAULA BARBOZA	3	10	20	33	22/07/1995	9º	
0462700	GABRIELA FERNANDES GALIANI	3	10	20	33	05/04/1996	10º	



Assinado por 1 pessoa. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://santarosa.1doc.com.br/verificacao/800A-2CC6-470B-CE76>.



Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000
CNPJ 45.368.545/0001-93
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@santarosa.sp.gov.br

0462647	JOICE LUANA GONÇALVES LEITE	3	10	20	33	19/08/1996	11º
0462687	TÁNIA MARA DOS SANTOS TELLES	2	10	20	32	19/01/1979	12º
0462678	MONA KELLY MACHADO RODRIGUES MARCON	2	10	20	32	10/10/1980	13º
0462662	ANTONIA ELIANE DE SOUSA SATURNINO	2	10	20	32	12/06/1984	14º
0462645	DULCELENA DOS SANTOS CABRERA	1	10	20	31	06/12/1968	15º
0462526	ANA PAULA MURARI PATERNIANI	1	10	20	31	03/04/1972	16º
0462635	CRISTIANE DE SOUZA ACERBI	1	10	20	31	01/09/1975	17º
0462622	RAINIE LEMOS DE FREITAS	1	10	20	31	15/11/1977	18º
0462564	LUCIANA REGINA DO NASCIMENTO	1	10	20	31	02/04/1987	19º
0462639	JOICE MALVESTITTI FELTRIN	1	10	20	31	09/10/1987	20º
0462665	FRANCIELE BOSCOLO	1	10	20	31	26/02/1988	21º
0462623	SÂMIA HELENA PORTO MURARI	1	10	20	31	11/04/1988	22º
0462633	GRAZIELA CRISTINA RODRIGUES MONTEIRO	1	10	20	31	07/07/1989	23º
0462685	TAMIE TIBURCIO PEREIRA	1	10	20	31	05/03/1997	24º
0462691	SANDRA ZAGANIN MODENA	3	8	20	31	12/12/1977	25º
0462577	CINTIA MADELEINE DE MORAES BELAVENUTO	3	8	20	31	16/10/1981	26º
0462626	ELIANE DA SILVA CARAVAGGIO	3	8	20	31	01/07/1986	27º
0462539	JOÃO GABRIEL MARTINATTI	3	8	20	31	23/12/1992	28º
0462666	ALESSANDRA CARLA MONTEIRO SASSA	3	10	18	31	12/12/1972	29º
0462651	ELISANGELA DA SILVA BIONDO	3	10	18	31	26/01/1974	30º
0462659	THERESA CHRISTINA FRANCISCA ALVES SILVA	0	10	20	30	09/11/1979	31º
0462566	LAÍS CRISTINA RODRIGUES LOURENÇO	0	10	20	30	29/05/1990	32º
0462699	MARIA PRISCILA MARQUES BATISTA DA SILVA	0	10	20	30	13/12/1991	33º
0462703	LARISSA ALVES DORNELES	0	10	20	30	25/09/1995	34º
0462690	RITA DE FÁTIMA MAROSTEGAN	2	8	20	30	12/05/1967	35º
0462555	REBECA MOREIRA MARTINS	2	8	20	30	10/12/1984	36º
0462694	ANDRESSA SANTOS INCÔNCIO	2	8	20	30	06/12/1988	37º
0462608	ELIANA TEÓFILO ALVES	2	8	20	30	09/04/1989	38º
0462656	MAYARA APARECIDA CANDIDO	2	8	20	30	11/04/1989	39º
0462680	ELIANE CANDIDO DA CRUZ	1	8	20	29	26/01/1982	40º
0462667	MARIANI VICENTE MISAEL	1	8	20	29	29/06/1987	41º
0462706	SUELÍ DA COSTA FARIAS	3	6	20	29	20/11/1982	42º
0462649	FLAVIA CRISTINA DE ARAUJO BONFIM	1	10	18	29	29/03/1985	43º
0462652	ALINE ROBERTA CORREA CARLOS	3	8	18	29	16/01/1990	44º
0462683	ARIANA SILVA DOS SANTOS DO VALLE	3	10	16	29	23/02/1987	45º
0462671	MAIRA CRISTINA MARQUES	0	8	20	28	20/09/1979	46º
0462675	PRISCILA APARECIDA BONETI FABRI	0	8	20	28	07/01/1981	47º
0462681	MARIA DE FÁTIMA DE SOUSA SILVA	0	8	20	28	04/01/1983	48º
0462515	MARILEIA CARLOS DE MORAES	0	8	20	28	23/10/1987	49º
0462558	CARINE AUGUSTO BOTELHO	0	8	20	28	16/02/1990	50º
0462532	ALINE DANIELE NAVES	0	8	20	28	17/02/1991	51º
0462663	DIENE AZEVEDO DE OLIVEIRA	0	8	20	28	30/12/1997	52º
0462684	MAIARA HELENA MOREIRA ARAUJO	2	6	20	28	26/07/1992	53º
0462692	MIRIAM CRISTINA DE MORAES	0	10	18	28	06/11/1969	54º
0462637	ELISANGELA LEAL DA FONSECA	0	10	18	28	01/11/1975	55º
0462516	PATRICIA DE CARVALHO CORREA CUNHA	2	8	18	28	15/06/1982	56º
0462538	CASSIANE BELAVENUTO OZÓRIO	2	8	18	28	20/07/1988	57º
0462653	LETICIA CRISTINA VENDRAMI	1	6	20	27	29/09/1991	58º
0462607	MERIANE ROBERTA SOUZA PEREIRA DA SILVA	1	6	20	27	07/04/2000	59º
0462586	DANIELA ROSA PIMENTA DE OLIVEIRA	1	8	18	27	04/09/1986	60º
0462603	ANDREIA AP DE ARAUJO	3	6	18	27	04/10/1975	61º
0462600	GRAZIELA CRISTINA ARRUDA OLIVEIRA	3	6	18	27	09/12/1976	62º
0462702	TATIANE REGINA PEREIRA FORZAN SILVA	0	6	20	26	20/05/1989	63º
0462642	VITHORIA JAIME DALONSO	0	6	20	26	31/08/2001	64º
0462634	SOLANGE TEIXEIRA DE CARVALHO CORREA	0	8	18	26	07/08/1963	65º
0462546	CELI REGINA LOPES NATIVIDADE	0	10	16	26	10/08/1970	66º
0462621	ANDRESSA RODRIGUES DA SILVA	0	10	16	26	20/05/1991	67º
0462673	CRISTIANE BAZO	1	6	18	25	02/04/1985	68º



Assinado por 1 pessoa. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://santarosa.1doc.com.br/verificacao/800A-2CC6-470B-CE76>.



Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000
CNPJ 45.368.545/0001-93
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@santarosa.sp.gov.br

0462689	PRISCILA APARECIDA FERREIRA LIMA OLIVEIRA	3	6	16	25	06/01/1983	69º
0462553	NATHALIA MARIA DA SILVA BADAN	0	4	20	24	25/12/1986	70º
0462596	SUELI FREQUETE BATISTA DOS SANTOS	0	6	18	24	14/12/1969	71º
0462554	ALINE BADAN SALVIAZO GONÇALVES	0	6	18	24	28/05/1985	72º
0462528	MARIÂNGELA DA SILVA CASTELLANI	1	2	20	23	15/04/1978	73º
0462650	ANA PAULA CANDIDO CASTILHO	0	2	18	20	05/05/1977	74º

AT: Avaliação de Títulos; LP: Língua Portuguesa; CG: Conhecimentos Gerais; CELS: Conhecimentos Específicos e Legislação em Educação.



Assinado por 1 pessoa. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://santarosa.1doc.com.br/verificacao/800A-2CC6-470B-CE76>.



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: 800A-2CC6-470B-CE76

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ OMAR NAGIB MOUSSA (CPF 084.XXX.XXX-13) em 10/11/2025 14:51:22 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://santarosa.1doc.com.br/verificacao/800A-2CC6-470B-CE76>



Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000
CNPJ 45.368.545/0001-93

URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@santarosa.sp.gov.br

DECRETO Nº 6482/25, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO
PROCESSO SELETIVO Nº 01/2025 DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA
ROSA DE VITERBO.

OMAR NAGIB MOUSSA, Prefeito Municipal de Santa Rosa de Viterbo,
no uso da atribuição que lhe confere o art. 75, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º A Prefeitura do Município de Santa Rosa de Viterbo, Estado de São Paulo, à vista do Resultado Final apresentado pelo *Instituto Dom*, HOMOLOGA o Processo de Seletivo - Edital nº 01/25, conforme anexo deste Decreto.

Art. 2º A convocação se dará de acordo com as necessidades da administração municipal, por meio de Convocação específica publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município e realizada pelo Setor Municipal de Recursos Humanos.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Rosa de Viterbo, 10 de novembro de 2025.

OMAR NAGIB MOUSSA
Prefeito Municipal



Assinado por 1 pessoa. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://santarosa.1doc.com.br/verificacao/4EAA-FBE5-0DD2-E9A2>.



Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000
CNPJ 45.368.545/0001-93

URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@santarosa.sp.gov.br

ANEXO

PESSOA COM DEFICIÊNCIA								
201 - AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS								
INSCRIÇÃO	NOME	LP	CG	CELS	PONTOS	INS. NASC.	CLASSIFICAÇÃO	
0472548	WILSON INÁCIO DA ROCHA	8	6	20	34	31/10/1988	1º	
301 - AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL								
INSCRIÇÃO	NOME	LP	CG	CELS	PONTOS	INS. NASC.	CLASSIFICAÇÃO	
0472834	ADRIANA ROSA MARTINS DE SOUZA	10	6	18	34	04/09/1973	1º	
406 - PSICÓLOGO								
INSCRIÇÃO	NOME	AT	LP	CG	CELS	PONTOS	INS. NASC.	CLASSIFICAÇÃO
0472601	LUANA MARIA CUSTODIO NASCIMENTO	0	10	6	16	32	12/02/2000	1º
0472970	LAÍS CARVALHO LUIZ	0	6	6	10	22	29/12/1997	2º
AMPLA CONCORRÊNCIA								
101 - MOTORISTAS PARA O SAMU								
INSCRIÇÃO	NOME	LP	CG	CELS	PONTOS	INS. NASC.	CLASSIFICAÇÃO	
0472689	CARLOS CESAR MATIAS CORREA	10	4	18	32	20/04/1980	1º	
0472659	FABRÍCIO CAETANO GENEROSO	10	4	18	32	27/03/2001	2º	
0472952	YVES FERNANDO VIRGINIO	8	6	18	32	15/03/1990	3º	
0472662	FERNANDO PETRONI DA SILVA	8	6	18	32	25/12/1999	4º	
0472596	DOUGLAS FREITAS PEREIRA	8	6	18	32	23/08/2000	5º	
0472943	LEONARDO TEMPONI	8	8	16	32	17/07/1991	6º	
0473063	ANDERSON ROBERTO PEREIRA SARAIVA	8	2	20	30	29/06/1985	7º	
0472771	EVERTON LUIS RAMOS	8	4	18	30	15/03/1977	8º	
0472832	ANDRE LUIZ DA SILVA	8	6	16	30	24/07/1987	9º	
0472955	ELANGINO VIEIRA DE ANDRADE BERNARDO	8	2	18	28	02/07/1981	10º	
0472509	LEAANDRO DUARTE	6	4	18	28	19/07/1982	11º	
0472692	WILLIAN DONIZETI MOREIRA	6	4	18	28	25/12/1986	12º	
0472945	JULIO CESAR DELOMODARME	4	6	18	28	23/03/1974	13º	
0472941	PAULO HENRIQUE BERNARDES SILVEIRA DEVITTE	6	2	18	26	16/11/1979	14º	
0472764	GABRIEL LUCAS CARVALHO MORETTI	4	4	18	26	13/02/1995	15º	
0472785	ODIRLEY FERREIRA DA SILVA	8	2	16	26	24/02/1980	16º	
0472780	YAN LUCAS DE SOUZA	6	0	18	24	28/06/1994	17º	
0472625	LUCAS AVELAR DA SILVA MORAES	4	2	18	24	18/04/1996	18º	
0472693	ROBERTO JAZRA JUNIOR	8	0	16	24	11/11/1972	19º	
0472913	JOSÉ MARIA DE JESUS	6	4	14	24	29/12/1978	20º	
201 - AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS								
INSCRIÇÃO	NOME	LP	CG	CELS	PONTOS	INS. NASC.	CLASSIFICAÇÃO	
0473009	BARBARA BATISTA MARINHO	10	10	20	40	12/11/2000	1º	
0472690	POLIANA CECILIA SILVA	10	10	20	40	01/10/2001	2º	
0472651	CECILIA ARANTES DUARTE	10	10	20	40	21/05/2003	3º	
0472969	LUCAS QUARTAROLLA BONIFACIO	10	10	20	40	27/10/2003	4º	
0472563	ROSA HELENA GANDA ROZA	10	8	20	38	19/06/1985	5º	
0472694	JULIANA CARVALHO FREITAS SILVA	10	8	20	38	17/06/1990	6º	
0472980	RAFAEL IVO ROSSELLI	10	8	20	38	10/01/1992	7º	
0473024	JULIANA SOARES MENDES BALBÃO	10	8	20	38	01/09/1992	8º	
0472539	DAMIANA OVIDIA COSTA DE SOUZA	10	8	20	38	05/09/1995	9º	
0473020	LORENA ÁGHATA ROSA	10	8	20	38	13/01/1999	10º	
0472527	ISABELLE MURARI NEVES	10	8	20	38	24/07/2000	11º	
0472904	CAROLINE DE FREITAS CORSINI JOSE	10	8	20	38	28/02/2002	12º	
0472549	NATALIA ORLANDO THOMAZ	10	8	20	38	27/06/2003	13º	
0473028	PEDRO CONCIANI RIBEIRO	10	8	20	38	09/07/2003	14º	
0472897	ANA CAROLINA ZANARDO SILVERIO	10	8	20	38	19/11/2004	15º	
0472778	MARIA CLARA DO CARMO BRITTO	10	8	20	38	16/07/2007	16º	
0473029	AMANDA SOARES MENDES	10	10	18	38	10/07/1991	17º	
0473037	DONIZETI APARECIDO CALDAS	10	6	20	36	17/07/1955	18º	
0472732	DANIELA NERI COELHO BORDIGNON	10	6	20	36	19/09/1983	19º	
0472804	JORGE MARCELO DA COSTA	10	6	20	36	11/06/1988	20º	



Assinado por 1 pessoa. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://santarosa.1doc.com.br/verificacao/4EAA-FBE5-0DD2-E9A2>.



Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000
CNPJ 45.368.545/0001-93

URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@santarosa.sp.gov.br

0472998	NELISSA AUGUSTO BELARMINO	10	6	20	36	24/04/1990	21º
0472960	GREGORY MAX REIS CUCCO	10	6	20	36	05/05/1993	22º
0472927	MATEUS HENRIQUE NASCIMENTO	10	6	20	36	22/09/1993	23º
0473027	MARCELA CICOLANI MARQUES	10	6	20	36	15/03/1994	24º
0473086	GIOVANA ROBERTA DA COSTA	10	6	20	36	02/06/1995	25º
0472810	MARIA EDUARDA BARBOSA DE ALMEIDA ALVES	10	6	20	36	12/07/1996	26º
0472696	WALACE DONIZETE DOS SANTOS	10	6	20	36	05/04/1997	27º
0472828	EVERTON AUGUSTO	10	6	20	36	01/09/1999	28º
0473014	ISADORA MARIA DOS SANTOS SIMOES	10	6	20	36	12/05/2001	29º
0473070	BIANCA PIZONE	10	6	20	36	05/09/2002	30º
0472898	ALVIM MARCELO TUPY ZOCATELLI DA SILVA	10	6	20	36	29/11/2003	31º
0472942	ENRICO AUGUSTO BEVILÁQUA RODRIGUES	10	6	20	36	10/12/2003	32º
0472684	RICHARD MATHEUS SILVA ASSUNÇÃO	10	4	20	34	03/03/1979	33º
0472928	PRISCILLA MILANEZ PEREIRA	10	4	20	34	29/09/1987	34º
0472733	MARCIO ANTONIO DE VITERBO	10	4	20	34	23/07/1990	35º
0472797	MARIANA CONCEICAO MARQUES	10	4	20	34	25/10/1993	36º
0472853	FELIPE RODRIGUES MARQUES	10	4	20	34	29/08/1999	37º
0472900	MARCO ANTONIO ROGERIO PERLE	10	4	20	34	08/03/2001	38º
0472775	VINICIUS CARNEIRO SANCHES	10	4	20	34	04/05/2001	39º
0472944	CAMILLY GABRIELE DA SILVA CANTELLI	10	4	20	34	15/08/2002	40º
0472591	ROGÉRIO BONACIN CURY	8	6	20	34	30/12/1977	41º
0472967	GARIMYA REIS CUCCO	8	6	20	34	05/05/1993	42º
0472781	CAMILA RODRIGUES	8	6	20	34	11/02/1994	43º
0472727	GABRIEL VICENTINO DE OLIVEIRA	8	6	20	34	25/04/1997	44º
0473000	EZEQUIEL VAZ DOS SANTOS	10	6	18	34	03/01/1977	45º
0472577	ANDERSON RICARDO ESTEVES	10	6	18	34	20/08/1981	46º
0472675	FABRÍCIO TITTARELI	10	6	18	34	22/01/1994	47º
0472719	NAYARA CARLA NUNES	10	6	18	34	28/05/1995	48º
0473072	WESLEY ROBERTO ROSA ALVES	8	8	18	34	15/07/2000	49º
0472890	EDSON RAFAEL DELANEZI	10	2	20	32	08/10/1985	50º
0473056	ALLISON AUGUSTO GARCIA JULIO	10	2	20	32	25/10/1999	51º
0472811	MILENE MENDONÇA	8	4	20	32	03/05/1973	52º
0472614	ELIANA APARECIDA ARANTES ARRUDA	8	4	20	32	07/03/1975	53º
0472843	TAUANNY DAUMARIÉ ARANTES ARRUDA	8	4	20	32	11/03/1993	54º
0472728	NATHALIA VIDAL SAMPAIO	8	4	20	32	25/09/1993	55º
0472880	VERA LUCIA LONGO	6	6	20	32	29/03/1972	56º
0472858	NATHALY KELLY RODRIGUES BITENCOURT COSTA	6	6	20	32	14/12/1995	57º
0472881	MARCELA EDUARDA DE PAULA BREVE	6	6	20	32	13/06/2001	58º
0472922	MAISA DAMARIS RODRIGUES DA CRUZ	10	4	18	32	08/12/1983	59º
0472823	OTAVIO FARINELLI	10	4	18	32	01/06/2001	60º
0472623	ANA LÍVIA THOMÉ	10	4	18	32	25/07/2007	61º
0472739	EVELYN SANTOS NOGUEIRA	10	6	16	32	10/07/2003	62º
0472986	SÉRGIO FRANCISCO GOMES	8	2	20	30	07/08/1964	63º
0472618	VINICIUS GALDEANO PINTO	8	2	20	30	27/09/1991	64º
0472869	MIRIAM AMÉLIA DA SILVA	6	4	20	30	08/02/1967	65º
0473078	CARLA COSTA DOS SANTOS MISAE	6	4	20	30	19/06/1979	66º
0473041	ALINE CECILIA DE MELO FEDEL	6	4	20	30	22/11/1982	67º
0472934	ANDRÉ LUIZ LEAL AVELINO DA COSTA	6	4	20	30	30/04/1984	68º
0472868	HANDEL SILVA DO NASCIMENTO	6	4	20	30	10/05/2001	69º
0473080	IGAO VINICIUS BATISTA DA SILVA	6	4	20	30	26/01/2004	70º
0472935	MARCOS HENRIQUE HIGASHI	10	2	18	30	09/06/1972	71º
0472842	MARCELO ZAPAROLI JUNIOR	10	2	18	30	17/05/1997	72º
0472806	AURICELIO APARECIDO DE OLIVEIRA	8	4	18	30	04/04/1962	73º
0472879	ALESSANDRA ELISIO TOMAZ	8	4	18	30	05/03/1979	74º
0472610	MILENE DE SOUZA RAFAEL ABACKERLI	10	4	16	30	16/10/1979	75º
0472552	EDUARDO FRANCISCO GOMES FILHO	8	0	20	28	11/09/1979	76º
0472870	MONAKELLY BATISTA SANTOS LINDOLFO DE ARAUJO	4	4	20	28	05/12/1995	77º
0473066	THAÍS FERNANDA DE PAULA	4	4	20	28	10/06/2005	78º
0472588	RAFAEL TOBIAS CARDozo	10	0	18	28	16/09/1978	79º
0472951	DEIVIDI HENRIQUE SANTANA	10	0	18	28	09/10/1987	80º
0473085	FRANCISCO SILVA PEREIRA	10	0	18	28	22/02/2008	81º



Assinado por 1 pessoa. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://santarosa.1doc.com.br/verificacao/4EAA-FBE5-0DD2-E9A2>.



Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000
CNPJ 45.368.545/0001-93

URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@santarosa.sp.gov.br

0472820	FERNANDA VALSEIRO DO NASCIMENTO	8	2	18	28	22/11/1981	82º
0472776	LUCIANA CRISTINA SILVA CATENACCI	10	2	16	28	28/12/1971	83º
0472791	ANA LIVIA COSTA DOS SANTOS	8	4	16	28	06/01/2009	84º
0472640	DÉBORA APARECIDA SILVA	6	2	18	26	22/10/1969	85º
0472891	PATRICIA CARVALHO FERREIRA	6	2	18	26	21/06/1979	86º
0472671	TAUANE DE CASSIA ROMUALDO CUSTÓDIO	4	4	18	26	28/03/1991	87º
0472994	GEISIBEL DE ABREU PINHEIRO	4	6	16	26	18/10/1993	88º
0472972	LETÍCIA CORDEIRO BENTO	6	2	16	24	03/09/1988	89º
0472911	ANDERSON FERNANDO CRISPIN DE MORAES	10	0	14	24	04/11/1971	90º
0472912	AMILCAR ALEXANDRE BALDINI	4	2	14	20	22/12/1974	91º
0472742	EVANDRO HENRIQUE FERRI	6	6	8	20	19/03/1990	92º

301 - AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL

INSCRIÇÃO	NOME	LP	CG	CELS	PONTOS	INS. NASC.	CLASSIFICAÇÃO
0472703	CARLA APARECIDA PEREIRA	10	6	20	36	28/10/1973	1º
0472855	ANDREA MACHADO SOARES	10	6	18	34	17/07/1981	2º
0473031	ANA BEATRIZ TESSARINI DE PAULA	10	6	18	34	05/10/2001	3º
0472907	TACIANA AMARAL PIRES	8	6	18	32	27/05/1984	4º
0473036	GRAZIELA CRISTINA DE JESUS ARAUJO	10	6	16	32	11/12/1978	5º
0472562	MARILIA RIBEIRO PAGIN	8	2	16	26	27/04/1987	6º
0472607	MARIA INÉS DO CARMO	6	4	14	24	03/07/1980	7º

302 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM

INSCRIÇÃO	NOME	LP	CG	CELS	PONTOS	INS. NASC.	CLASSIFICAÇÃO
0472790	MARIA APARECIDA DELOSPITAL	10	6	20	36	20/02/1962	1º
0472763	LIGIANE DE CÁSSIA SACHETO	10	6	20	36	12/01/1981	2º
0472536	DANIELA DE ALMEIDA SILVA	10	6	20	36	28/03/1993	3º
0472946	BEATRIZ LEANDRA TANGERINO	10	6	20	36	05/04/2002	4º
0472606	ADRIANA ANTONIASSE MIRANDA	10	4	20	34	29/09/1981	5º
0472831	HORTÉNCIA MARIA VIEIRA DE OLIVEIRA	10	4	20	34	27/01/1988	6º
0472600	ARIANE ALEXANDRE DA SILVA RAMOS	10	4	20	34	11/03/1993	7º
0472996	NATÁLIA FRANCISCA SILVA FERREIRA	10	6	18	34	12/05/1989	8º
0472878	ELISA MARIA DO NASCIMENTO RODRIGUES	10	2	20	32	02/05/1980	9º
0472540	LUANA GUTIERREZ FERREIRA	10	2	20	32	04/04/1989	10º
0473026	JACIARA SEBASTIÃO FERRARI DE SOUZA	8	4	20	32	22/09/1967	11º
0473013	WIDSLANY KEROLIN RODRIGUES BITENCOURT COSTA	10	4	18	32	24/03/1992	12º
0472547	MIRIAN ROBERTA RODRIGUES SIQUEIRA	8	8	16	32	15/01/1981	13º
0472813	ROSANGELA APARECIDA FRANCISCO	6	4	20	30	28/12/1980	14º
0472678	SIRLEI COSTA DOS SANTOS	6	4	20	30	22/07/1989	15º
0472667	GIOVANI AUGUSTO MARTIM	6	4	20	30	25/07/1995	16º
0473034	EMÍLIA REIS DE CAMARGO	10	2	18	30	05/01/1987	17º
0472859	ROSIMEIRE FERREIRA DA SILVA	8	8	14	30	22/02/1986	18º
0472888	FERNANDA TEODOSIO DE FRE	6	4	18	28	21/07/2001	19º

401 - ASSISTENTE SOCIAL

INSCRIÇÃO	NOME	AT	LP	CG	CELS	PONTOS	INS. NASC.	CLASSIFICAÇÃO
0472892	DALILA PRISCILA VERUCCI	0	10	10	20	40	23/02/1988	1º
0472544	MAIARA CARLA DE SOUZA ROCHA	0	10	10	20	40	01/05/1991	2º
0472794	ISABELA ABDALA DE CASTRO	0	10	8	20	38	20/08/1988	3º
0472665	SARA MATOS DO NASCIMENTO	4	8	6	20	38	25/07/1984	4º
0472999	THAUANA RAMOS PEDROSO	1	10	8	18	37	27/09/1997	5º
0472903	JÚLIA SANTOS BARDINI	0	10	6	20	36	29/11/1999	6º
0472673	GLEICIANE CRISTINA ANDREAZZI	0	8	8	20	36	19/01/1987	7º
0472519	AMANDA LETÍCIA DA SILVA FRAIOLLI	0	10	4	20	34	25/04/1998	8º
0472594	VALESSA NOGUEIRA DE CARVALHO	0	8	6	20	34	11/06/1986	9º
0472726	HYLLARY MARCELINO GONÇALVES	0	8	6	20	34	09/09/2003	10º
0472916	OLGA SEBASTIÃO ROMERO	0	6	8	20	34	31/05/1969	11º
0472982	ESTEFANIE ARGOLY RAMOS	0	8	8	18	34	11/11/1995	12º
0472889	IRENE ANTONIA PINHEIRO	0	6	6	20	32	13/06/1979	13º
0472824	SANDRA REGINA CORREIA DA SILVA SANTOS	0	8	6	18	32	15/03/1976	14º
0473012	ALESSANDRA DE FÁTIMA COELHO	0	6	2	20	28	12/12/1976	15º

402 - CIRURGÃO DENTISTA

INSCRIÇÃO	NOME	AT	LP	CG	CELS	PONTOS	INS. NASC.	CLASSIFICAÇÃO
0472895	IRIS SETTEN IBRAIM ELIAS	1	10	8	20	39	16/02/1990	1º



Assinado por 1 pessoa. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://santarosa.1doc.com.br/verificacao/4EAA-FBE5-0DD2-E9A2>.



Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000
CNPJ 45.368.545/0001-93

URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@santarosa.sp.gov.br

0473023	HELDER RIBEIRO CALDAS	0	10	8	20	38	26/12/1983	2º
0473006	LÍVIA DE CAMPOS FERREIRA SOBON	0	10	8	20	38	09/05/1992	3º
0472774	JOÃO GUILHERME RODRIGUES VIANA	0	10	8	20	38	22/07/1994	4º
0473062	JOÃO LUIZ DEVICENTES FERREIRA	0	10	8	20	38	28/01/2001	5º
0472838	HELLEN ELISIO RUELA TOMAZ	0	10	8	20	38	21/07/2001	6º
0472965	ISABELA CAMILO GUEDES	0	10	8	20	38	31/03/2004	7º
0472652	DENISE WEFFORT	2	10	6	20	38	13/05/1993	8º
0472528	BRUNA PIRES SMITH	0	10	6	20	36	31/10/1990	9º
0472954	NATALIA YANOTA MARIN	0	10	6	20	36	22/11/1994	10º
0472589	NATIELLE D ECASSIA FLORES	0	8	8	20	36	14/06/1998	11º
0473021	MATHEUS WALLACE APARECIDO DA SILVA	0	8	8	20	36	29/10/1999	12º
0472851	KEYLA DE CÁSSIA ARRUDA	0	8	8	20	36	05/01/2000	13º
0473049	LAURO VITOR LOPES MONTES	0	8	8	20	36	13/08/2001	14º
0473048	BEATRIZ SOUZA MARTINS	0	10	8	18	36	04/08/1995	15º
0472740	EDUARDO ANZANEL CARRASCOZA	0	10	10	16	36	11/08/1971	16º
0473025	GIOVANA PERLE DO CARMO	0	6	8	20	34	14/04/1998	17º
0472620	THALITA APARECIDA BALTAZAR DOS SANTOS	0	10	6	18	34	31/03/1990	18º
0472683	PRISCILLA LUIZA DA CUNHA ESTEVAM DOS SANTOS	0	10	6	18	34	05/07/1993	19º
0472836	MARILIA ANDRADE FIGUEIREDO DE OLIVEIRA	0	10	6	18	34	17/11/1998	20º
0473051	BRENO RODRIGUES PINTO	0	6	6	20	32	09/03/2002	21º
0472938	LETÍCIA CRISTINA MORETTI MONTEIRO	0	8	6	18	32	05/07/1994	22º
0472876	MARIA EDUARDA TEIXEIRA DOS SANTOS MARCANTONIO	8	6	18	32	29/04/1999	23º	
0472554	NATHAN ANDRADE FIGUEIREDO DE OLIVEIRA	0	8	6	18	32	07/12/2001	24º

403 - ENFERMEIRO

INSCRIÇÃO	NOME	AT	LP	CG	CELS	PONTOS	INS. NASC.	CLASSIFICAÇÃO
0472973	CLELIA MARTA IGNACIO	0	10	8	20	38	11/11/1961	1º
0472514	MARIA EDUARDA CASTELLANI ARRUDA	0	10	8	20	38	30/05/1999	2º
0473075	LUCIANE CRISTINA BOZZI ANADAO	0	10	6	20	36	25/06/1982	3º
0472947	LARISSA GUILLEN FERNANDES	0	10	6	20	36	08/11/1998	4º
0472705	GABRIELI MENEGUELI LAMBRINE	0	8	8	20	36	03/03/2001	5º
0472571	JULIANA CARLA MARCELLINO DA SILVA	0	8	8	20	36	05/04/2001	6º
0473079	JULIANA PÉREIRA DE SOUZA	0	6	10	20	36	07/09/1986	7º
0472522	JOSIANE SOUZA LEIGO	0	10	8	18	36	26/11/1995	8º
0472510	JESSICA FERNANDA DE DEUS	2	10	4	20	36	16/02/1991	9º
0472706	GIOVANNA THOMAZINI MARQUES	2	6	8	20	36	12/12/2001	10º
0472516	AMANDA FRANCIELLE RODRIGUES DOS SANTOS	0	10	4	20	34	23/11/1995	11º
0472716	GIOVANA FARIA CORREA	0	10	4	20	34	04/05/2000	12º
0472622	VANDREI AGOSTINHO HANG	0	8	6	20	34	07/09/1988	13º
0472604	BÁRBARA SACHETTO ASTOLPHO	0	8	6	20	34	17/03/2005	14º
0473022	NICOLY MESSAS ZAMBELLI	0	10	6	18	34	01/07/2001	15º
0472933	IARA ROBERTA CORCETTI	1	10	2	20	33	01/12/1980	16º
0472756	SIMONE BONACIN CAMILO	0	6	6	20	32	04/09/1985	17º
0472578	RAYNARA ISABELY PROCÓPIO DE SOUZA	0	6	6	20	32	11/09/2002	18º
0472543	LÍVIA RICHARDULLO DE LIMA CAMILO	0	8	6	18	32	09/08/1991	19º
0473054	MARIA CAROLINA PONTES FIGUEIRA	0	8	6	16	30	10/11/1976	20º
0472906	TATIANA DE CÁSSIA PEREIRA BALDINI	0	6	4	18	28	21/04/1979	21º

404 - FARMACÊUTICO

INSCRIÇÃO	NOME	AT	LP	CG	CELS	PONTOS	INS. NASC.	CLASSIFICAÇÃO
0473003	REGIANE DE FATIMA BARBOSA BIGARAM	0	10	8	20	38	23/12/1983	1º
0472632	QUÉREN HAPUQUE GUIMARÃES DE OLIVEIRA	0	10	8	20	38	12/05/1991	2º
0472735	TATIANA LOPES TESTA	0	8	10	20	38	26/12/1985	3º
0472822	MELISSA FERREIRA LIMA DAMACENO	2	10	6	20	38	25/08/1985	4º
0472923	JOSE RAFael NICOLELLA GANDARA	0	10	6	20	36	21/02/1983	5º
0472798	RAMON MORENO ACHERMANN TEIXEIRA ALVES	0	8	8	20	36	06/02/1992	6º
0472985	BIANCA CHAGAS GOMES	0	8	8	20	36	27/07/2002	7º
0472615	RAFAELLA ASSALIM ULIANA	0	10	8	18	36	04/02/2004	8º
0472550	JULIANE CARLA DA PAZ ADOLPHO	1	8	6	20	35	08/06/1992	9º
0472924	LUCIANA CRISTINA FERREIRA	1	10	6	18	35	18/07/1992	10º



Assinado por 1 pessoa. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://santarosa.1doc.com.br/verificacao/4EAA-FBE5-0DD2-E9A2>.



Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000
CNPJ 45.368.545/0001-93

URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@santarosa.sp.gov.br

0472815	LUCIANA CAROLINA PONCHINI MIYAHARA	0	8	4	20	32	01/02/1981	11º
0472788	DANIELA ALVES DE CASTRO RIBEIRO	0	8	4	20	32	23/01/1986	12º
0472627	IVY ASSALIM ULIANA	0	8	6	18	32	04/02/2004	13º
0472861	PRISCILA CEOLDO MARQUES	0	4	4	20	28	29/11/1971	14º

406 - PSICÓLOGO

INSCRIÇÃO	NOME	AT	LP	CG	CELS	PONTOS	INS. NASC.	CLASSIFICAÇÃO
0473007	VITORIA FERNANDES GOMES RAMOS	1	10	8	20	39	17/06/1998	1º
0472807	ANGELO RAFAEL GARCIA DO NASCIMENTO	0	10	6	18	34	07/01/1993	2º
0472877	VIRGINIA THAUANA ARAUJO DE SOUZA	0	10	6	18	34	02/12/1999	3º
0472648	ISABELLA TARTARO TESTA TELLES	0	8	8	18	34	12/01/2000	4º
0473035	WELLINGTON DA SILVA BASTOS	0	10	8	16	34	13/10/1994	5º
0473039	MAYLLA ARAUJO VIEIRA	2	10	8	14	34	23/05/1997	6º
0472817	TAINAH MARIA BARBOSA	1	8	6	18	33	29/09/1994	7º
0472754	THIAGO MARCOS VILELA	0	10	6	16	32	15/01/1979	8º
0472601	LUANA MARIA CUSTODIO NASCIMENTO	0	10	6	16	32	12/02/2000	9º
0472777	CAROLINA COLOMBO JACOMINI	0	10	6	16	32	11/05/2002	10º
0472741	IVAN ANTONIO SQUIERI SAVENHAGO	0	10	8	14	32	23/03/1984	11º
0472664	RAFAELA CARLA DE SOUZA	0	10	8	14	32	06/12/1986	12º
0473033	ANA BEATRIZ TESSARINI DE PAULA	0	10	8	14	32	05/10/2001	13º
0472937	LOUISE CÁSSIA MARIA DE MORAIS VIANA	0	8	6	16	30	24/04/1997	14º
0472917	FELIPE BONAGAMBA LUCIANO	0	10	6	14	30	07/04/1995	15º
0472862	MILENA MARTINA MEIRELES RODRIGUES	0	10	6	14	30	07/07/1997	16º
0472752	GUILHERME AUGUSTO BITENCOURT	0	10	6	14	30	17/08/2001	17º
0473011	MARINA DE OLIVEIRA FERREIRA	0	10	6	14	30	11/12/2001	18º
0472747	MARALICE FERRETE SIQUEIRA SANTOS	0	8	8	14	30	16/04/1989	19º
0472833	DAGMAR CRISTINA DE PAULA	0	10	8	12	30	01/04/1977	20º
0472619	ALINE ALMEIDA POZZATO	0	4	8	16	28	01/07/1984	21º
0472723	BÁRBARA ABRZEZ	0	8	6	14	28	03/05/1991	22º
0473019	MATHEUS ISSA MELCHIOR	0	10	6	12	28	09/10/1993	23º
0472910	GIOVANA CRISTINA APARECIDA DE ANDRADE	0	10	6	12	28	26/11/1999	24º
0472616	LETICIA MARIA ZILIO DE LOSPITAL	0	8	8	12	28	22/07/1993	25º
0473038	JULIA CONCIANI RIBEIRO	0	8	8	12	28	08/05/2002	26º
0472803	JORGE MARCELO DA COSTA	0	6	10	12	28	11/06/1988	27º
0473064	CELIO DE OLIVEIRA SILVA	0	6	4	12	22	25/05/1976	28º
0472970	LAÍS CARVALHO LUIZ	0	6	6	10	22	29/12/1997	29º

407 - TERAPEUTA OCUPACIONAL

INSCRIÇÃO	NOME	AT	LP	CG	CELS	PONTOS	INS. NASC.	CLASSIFICAÇÃO
0472734	MARIA CRISTINA SALIM OTTOBONI	0	10	10	16	36	07/05/1985	1º
0472925	LUANA GIMENES	0	10	6	16	32	07/02/2001	2º
0472884	GLAUCIA H T DURANDO	0	4	6	12	22	20/09/1974	3º

AT: Avaliação de Títulos; LP: Língua Portuguesa; CG: Conhecimentos Gerais; CELS: Conhecimentos Específicos e Legislação em Saúde.



Assinado por 1 pessoa. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://santarosa.1doc.com.br/verificacao/4EAA-FBE5-0DD2-E9A2>.



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: 4EAA-FBE5-0DD2-E9A2

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ OMAR NAGIB MOUSSA (CPF 084.XXX.XXX-13) em 10/11/2025 14:51:48 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://santarosa.1doc.com.br/verificacao/4EAA-FBE5-0DD2-E9A2>